



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1114

Recife - Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### CONVITE PGJ Nº 07/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O Exmo. Procurador Geral de Justiça, Paulo Augusto de Freitas Oliveira, CONVIDA os membros responsáveis pelas unidades listadas a seguir, para participarem do evento de inovação do MPPE, a realizar-se o próximo dia 16 de novembro de 2022, das 8:30 às 18:00 horas, no auditório da Uninassau Roque de Brito Alves, situado na Rua Guilherme Pinto, 400, Graças, ocasião em que será efetuada, também, a entrega de 01 IPAD com equipamentos acessórios às 16:00h, para dinamização dos trabalhos de cada uma das respectivas unidades:

Gabinete do Procurador Geral de Justiça  
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais  
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos  
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Secretaria Geral de Justiça  
Ouvidoria Geral de Justiça  
Corregedoria Geral de Justiça  
Escola Superior do Ministério Público  
Coordenações de Circunscrição  
Coordenações das promotorias Criminais, Cíveis, da Infância, da Cidadania e da Central de Inquéritos da Capital  
Coordenações Procuradorias Cíveis e Criminais  
Coordenações das Centrais de Recursos Cíveis e Criminais  
Coordenações dos Centros de Apoio Operacional

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

### CONVITE PGJ Nº 08/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O Exmo. Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, em atenção ao solicitado pela Coordenadora do NÚCLEO DE DIREITOS LGBT, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, CONVIDA os Exmos. Membros e Servidores para participarem do Seminário " 10 anos do Núcleo de Direitos LGBT do Ministério Público de Pernambuco. O evento será realizado no dia 16/11/2022, das 14 às 18h no auditório da OAB - Pernambuco e será presencial, com transmissão pelo canal da Escola Superior do MPPE no Youtube.

As inscrições estarão abertas até o dia 15 de novembro ou enquanto houver vagas disponíveis, por meio do formulário de inscrição em: <https://bit.ly/3UHEEhF>

Recife, 09 de novembro de 2022

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 2.676/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, 3ª Promotora de Justiça de Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, no período de 01/12/2022 a 26/12/2022, em razão da compensação de plantão e das férias do Bel. Stanley Araújo Corrêa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Republicada por incorreção(\*)

### PORTARIA PGJ Nº 2.677/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, no período de 01/12/2022 a 26/12/2022, em razão da compensação de plantão e das férias do Bel. Stanley Araújo Corrêa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Republicada por incorreção (\*)

**PORTARIA PGJ Nº 2.679/2022**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.562/2022, de 26.10.2022, publicada no DOE do dia 27.10.2022, conforme anexo desta Portaria:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 2.680/2022**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 920/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 09/11/2022 a 18/11/2022, em razão das férias do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 2.681/2022**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO NGELO ABATAYGUARA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, em razão das férias do Bel. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 2.682/2022**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, em razão das férias do Bel. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 2.683/2022**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da CI nº 42/2022, da Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI nº 19.20.0067.0026513/2022-04;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, aos membros do Ministério Público de Pernambuco relacionados em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 240/2022**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 443981/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443230/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Número protocolo: 443955/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 08/11/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443897/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443946/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443808/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443934/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de julho/2015, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 03 (três) dias, a partir de 09/11/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443935/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de janeiro/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 03 (três) dias, a partir de 16/11/2022. À CMGP para

anotar e arquivar.

Número protocolo: 443813/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 443616/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443370/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de março/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443687/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2022, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443944/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicação Coronavírus

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências quanto ao registro em ficha funcional.

Número protocolo: 443873/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443860/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443853/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443823/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 443143/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26/10/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443272/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 27/10/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443601/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES  
Despacho: Encaminhe-se a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para junto à CMGP manter o Promotor de Justiça informado sobre o encaminhamento ao DEMAS.

Número protocolo: 443807/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443810/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443832/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA

SOBRINHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443744/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 443750/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO  
Despacho: Ciente. Aguarde-se o envio do atestado médico para posterior concessão da licença médica.

Número protocolo: 443291/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 443747/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443741/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443722/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443677/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/11/2022  
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443685/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443641/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443655/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443694/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443695/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443264/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de maio/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 07/11/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 443310/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 440892/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 441705/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 09/11/2022  
 Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de novembro de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
 Promotora de Justiça  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHOS PGJ/CG Nº 241/2022

##### Recife, 9 de novembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0364.0026201/2022-93  
 Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Diárias e Passagens  
 Data do Despacho: 08/11/2022  
 Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para atuar nas eleições em Dormentes – PE, no período de 28/10 a 30/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1253.0026270/2022-27  
 Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Diárias e Passagens  
 Data do Despacho: 08/11/2022  
 Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, bem como de passagens aéreas, ao Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022, officiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, no período de 28/10 a 30/10/2022 em Fernando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

de Noronha-PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0281.0019642/2022-48  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 03/11/2022  
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS  
Despacho: Autorizo o afastamento sem Ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.2221.0026621/2022-86  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 03/11/2022  
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.359,09, bem como de passagens aéreas, ao Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Assessor da CGMP, para participar de Correição nas cidades de Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz e Santa Filomena e Trindade/PE, conforme Edital de Correição Ordinário nº 011/2022, nos dias 22 e 23/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0026460/2022-68  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 08/11/2022  
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.495,89, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 011/2022, a se realizar em Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz e Santa Filomena e Trindade/PE, nos dias 22 e 23/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0026486/2022-45  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 08/11/2022  
Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.359,09, bem como de passagens aéreas, ao Bel. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Assessor da CGMP, para participar de Correição nas cidades de Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz e Santa Filomena e Trindade/PE, conforme Edital de Correição Ordinário nº 011/2022, nos dias 22 e 23/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e

pagamento.

Número protocolo: 19.20.0260.0026507/2022-84  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 08/11/2022  
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.128,30, bem como de passagens aéreas, à Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da cerimônia do Prêmio CNMP/10ª Edição/2022, a se realizar em Brasília – DF no dia 30/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0262.0026640/2022-52  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 08/11/2022  
Nome do Requerente: SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
Despacho: Autorizo o afastamento. Encaminhe-se ao DEMAPA para as providências necessárias.

Número protocolo: 19.20.0262.0026632/2022-74  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 08/11/2022  
Nome do Requerente: SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.192,45, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco - ESMP, para participar, atendendo à Convocação 068/2022-CDEMP, da 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, a se realizar nos dias 17 E 18/11/2022, em São Paulo - SP. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1253.0026270/2022-27  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e Passagens  
Data do Despacho: 08/11/2022  
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, bem como de passagens aéreas, ao Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, no período de 28/10 a 30/10/2022 em Fernando de Noronha-PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**AVISO Nº 157/2022 - CSMP - REM/PROM Recife, 9 de novembro de 2022**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de Justiça de 3ª entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados na “intranet antiga”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****AVISO Nº AVISO SUBINST Nº 38/2022, 39/2022, 40/2022, 41/2022 Recife, 9 de novembro de 2022**

AVISO SUBINST Nº 38/2022 Recife, 09 de novembro de 2022.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0026397/2022-49, no qual o CNMP solicita ser dada ampla divulgação dos termos da EMENDA REGIMENTAL Nº 46/2022 e que assim disciplina em sua EMENTA: “EMENDA REGIMENTAL Nº 46, DE 25 OUTUBRO DE 2022 Altera o inciso X do art. 31 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para renomear uma das comissões permanentes.”

COMUNICA e faz divulgar perante todos os integrantes deste Ministério Público os termos inseridos no reportado Regimento, para conhecimento e suas devidas tutelas.  
Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto  
Procuradora de Justiça  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

**ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 38/2022****EMENDA REGIMENTAL Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o inciso X do art. 31 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para renomear uma das comissões permanentes.

O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2022, nos autos da Proposição nº 1.00647/2022-72;

Considerando que compete ao Plenário a alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, nos termos do art. 5º, XII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013; Considerando que o inciso X do art. 31 da Resolução CNMP nº 92/2013, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê a Comissão de Enfrentamento da Corrupção – CEC como comissão permanente na estrutura organizacional deste Conselho;

Considerando a permanente necessidade de aprimoramento e formatação dos órgãos institucionais regimentalmente

previstos, RESOLVE:

Art. 1º Esta Emenda Regimental altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para renomear uma das comissões permanentes.

Art. 2º O inciso X do art. 31 da Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ A r t . 3 1 .

.....  
.....

X – Comissão de Defesa da Probidade Administrativa.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

AVISO SUBINST Nº 39/2022 Recife, 09 de novembro de 2022.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0026397/2022-49, no qual o CNMP solicita a ampla divulgação da RESOLUÇÃO Nº 250, de 25 de outubro de 2022 – que institui condições especiais de trabalho, por tempo determinado, para membros, servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público, que se enquadrem na condição de gestantes, lactantes, mães e pais. COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o inteiro teor do normativo editado – em anexo, para o atendimento e tutela das medidas elencadas.  
Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto  
Procuradora de Justiça  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

**ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 39/2022****RESOLUÇÃO Nº 250, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui condições especiais de trabalho, por tempo determinado, para membros, servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público, que se enquadrem na condição de gestantes, lactantes, mães e pais, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2022, nos autos da Proposição nº 1.00478/2022-99;

Considerando que este Conselho regulamentou as condições especiais de trabalho para membros, servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, por meio da Resolução CNMP nº 237, de 13 de setembro de 2021;

Considerando que o inciso IX do art. 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, prevê que a gestante e a lactante são consideradas pessoas com mobilidade reduzida;

Considerando a necessidade e a importância da adoção de mecanismos de proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, na forma do art. 7º, XX, da Constituição Federal, bem como de resguardar adequadas condições de trabalho para membros, servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público gestantes, lactantes,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

adotantes, mães e pais;

Considerando que a necessidade de se conceder condições especiais de trabalho a lactantes, durante todo o período em que o aleitamento materno é recomendado pelos órgãos de saúde pública, já foi reconhecida em atos normativos editados no âmbito dos ramos e das unidades do Ministério Público, como, por exemplo, a Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, que, em seu art. 12, possibilita a concessão de jornada de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias ininterruptas à servidora do Ministério Público da União cujo filho ou filha tenha até 24 (vinte e quatro) meses de vida; Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, aprovou a tese de repercussão geral, fixada no RE 1.348.854, segundo a qual "À luz do art. 227 da CF, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença-maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estende-se ao pai genitor monoparental" e que, com relação à paternidade homoafetiva, a jurisprudência tem se orientado no mesmo sentido;

Considerando a necessidade de compatibilizar os dispositivos da Resolução CNMP nº 237/2021, no que diz respeito à homologação do laudo biopsicossocial por equipe multidisciplinar designada pela Procuradoria-Geral, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui condições especiais de trabalho, por tempo determinado, para membros, servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público que se enquadrem na condição de gestantes, lactantes, mães e pais.

Art. 2º A critério da administração e mediante comprovação da necessidade, poderão ser concedidas condições especiais de trabalho, sem prejuízo da remuneração, a:

- I – gestantes, durante a gestação, contada da comprovação da gravidez;
- II – lactantes, até os 24 (vinte e quatro) meses de idade do lactente;
- III – mães, pelo nascimento ou pela adoção de filho ou filha, por até 6 (seis) meses após o término da licença-maternidade ou da licença-adoção;
- IV – pais, pelo nascimento ou pela adoção de filho ou filha, por até 30 (trinta) dias após o término da licença-paternidade ou da licença-adoção.

§ 1º O disposto no inciso III aplica-se às hipóteses de paternidade monoparental e homoafetiva.

§ 2º A concessão de condições especiais previstas neste artigo será realizada por simples requerimento e sem a necessidade de laudo biopsicossocial ou de avaliações que se apliquem especificamente às pessoas com deficiência ou doença grave.

Art. 3º A condição especial de trabalho dos membros do Ministério Público, dos servidores, estagiários e voluntários poderá ser requerida em uma ou mais das seguintes modalidades:

- I - exercício da atividade em regime de teletrabalho, observados os horários de intervalo e descanso, sem acréscimo de produtividade;
  - II - concessão de jornada especial, nos termos da lei, sem prejuízo à remuneração, à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo órgão ministerial, em igualdade de oportunidades com os demais trabalhadores;
  - III- redução dos feitos distribuídos ou encaminhados aos membros ou servidores do Ministério Público beneficiários da condição especial de trabalho, conforme indicado em cada caso, quando possível a implementação;
  - IV- apoio à unidade ministerial de lotação ou de designação de membro ou de servidor, que poderá ocorrer por meio de designação de membro auxiliar com atribuição plena ou para a prática de atos processuais específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de prestação ministerial e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores.
- § 1º Para fins de concessão das condições especiais de trabalho, deverão ser considerados o contexto e a forma de organização da família, a necessidade do compartilhamento das

responsabilidades, a participação ativa dos pais ou responsáveis legais, com o objetivo de garantir a construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e ao bem-estar de seus filhos ou dependentes, bem assim de todos os membros da unidade familiar.

§ 2º A condição especial de trabalho não implicará despesas para o Ministério Público.

§ 3º O deferimento das condições especiais de trabalho deve se compatibilizar com o interesse público, podendo ser oportunizada condição diversa da pleiteada inicialmente, mas que melhor se adequa ao caso concreto.

Art. 4º O membro que esteja em regime de teletrabalho realizará audiências e atenderá as partes e os seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, com equipamentos fornecidos pela unidade ministerial em que atua, sempre obedecendo a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público brasileiro (PNTIMP), instituída pela Resolução CNMP nº 171, de 27 de junho de 2017, e observados os padrões de acessibilidade da tecnologia da informação, necessários à prática de tais atos.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou outro recurso tecnológico, será designado membro para auxiliar a promotoria ou procuradoria, presidindo o ato.

Art. 5º O membro ou servidor laborando em condição especial participará das substituições automáticas previstas em regulamento da sua unidade ou do seu ramo ministerial, independentemente de designação, bem como das escalas de plantão, na medida do possível. Parágrafo único. A participação em substituições e plantões poderá ser afastada, de maneira fundamentada, expressamente especificada nas condições especiais, a critério da administração da unidade ou do ramo do Ministério Público concedente.

Art. 6º A condição especial de trabalho deferida ao membro, servidor, estagiário ou voluntário não será levada em consideração como motivo para impedir o regular preenchimento dos cargos vagos da unidade em que estiverem atuando.

Art. 7º A concessão de qualquer das condições especiais previstas nesta Resolução não justifica atitudes discriminatórias no trabalho, inclusive no que diz respeito à concessão de vantagens de qualquer natureza, remoção ou promoção na carreira, bem como ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que atendidas as condicionantes de cada hipótese.

Art. 8º O § 2º do art. 1º da Resolução CNMP nº 237, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
....."

§ 2º Poderão ser concedidas condições especiais de trabalho nos casos não previstos no § 1º deste artigo, mediante apresentação de laudo biopsicossocial, a ser homologado por equipe multidisciplinar designada pela Procuradoria-Geral." (NR)

Art. 9º Os ramos e as unidades ministeriais deverão regulamentar o disposto nesta Resolução no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

AVISO SUBINST Nº 40/2022

Recife, 09 de novembro de

2022

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI 19.20.0137.0026397/2022-49, face ao pedido do CNMP para que seja dada ampla divulgação da – RECOMENDAÇÃO Nº 95, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, que “revoga o caput e o parágrafo único do art. 4º da Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021.”

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o inteiro teor do normativo editado – em anexo.  
Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto  
Procuradora de Justiça  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 40/2022

RECOMENDAÇÃO Nº 95, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga o caput e o parágrafo único do art. 4º da Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição da República, e com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária de 2022, realizada no dia 11 de outubro de 2022, nos autos da Proposição nº 1.00478/2022-99;

Considerando que este Conselho aprovou a Resolução CNMP nº 250, de 25 de outubro de 2022, que regulamentou o tema tratado no art. 4º da Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021, em sua totalidade;

Considerando a necessidade de se zelar pela coerência das normas deste Conselho, com fundamento nos princípios de Legística, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o caput e o parágrafo único do art. 4º da Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2022, nos autos da Proposição nº 1.01225/2021-60;

Considerando que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça (arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal), sendo necessário o aprimoramento da sua atuação judicial e extrajudicial visando a concretização e a efetivação dos direitos e garantias constitucionais fundamentais afetos às atribuições constitucionais da Instituição;

Considerando que o enfrentamento a violência contra a mulher, além de constituir um dever legal, condizente com a própria vocação institucional do órgão, fomenta o desenvolvimento de uma cultura fundada nos direitos humanos e na defesa do respeito mútuo, com impacto direto na gestão de excelência;

Considerando que lutar contra a reincidência de agressões cotidianas é uma forma de prevenir a morte de mulheres, uma vez que o feminicídio é, na maior parte dos casos, resultado de uma escalada de violência;

Considerando que a recuperação e reeducação do agressor por meio de grupos reflexivos provou-se uma maneira altamente eficaz de reduzir ou eliminar a reincidência da violência doméstica (de 65% para 1-2%);

Considerando que a recuperação e reeducação do agressor não se trata de forma de atenuar a responsabilização do agressor,

mas uma estratégia baseada em dados para reduzir a violência na sua raiz, mudando as crenças e comportamentos que levam o homem a agir dessa forma;

Considerando que apesar de quase todos os Estados possuírem projetos semelhantes, as iniciativas são isoladas e não atendem à demanda (aproximadamente apenas um projeto por Estado), sendo que no estado de São Paulo apenas seis municípios possuem projetos semelhantes;

Considerando que, com a obrigatoriedade da medida, a demanda por esses projetos, que atualmente já é grande, vai se tornar ainda maior; Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já reconhece a necessidade de capacitação de todos os operadores de Direito que atuam nas varas especializadas de violência contra a mulher;

Considerando a atuação ministerial no combate à violência contra a mulher, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Esta norma recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro com atuação no enfrentamento à violência contra as mulheres, a implementação de projetos de recuperação e reeducação do agressor, mediante união de esforços entre o Sistema de Justiça local e a rede de proteção, prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres existente em cada região.

Art. 2º Recomenda-se aos órgãos do Ministério Público brasileiro com atuação no enfrentamento à violência contra as mulheres que:

I- viabilizem a inclusão, no questionário de atendimento às vítimas nas delegacias de polícia e delegacias especializadas de atendimento à mulher, quando da realização dos boletins de ocorrência, especificamente no rol das medidas protetivas de urgência disponíveis, as seguintes medidas protetivas:

a) frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação; e

b) acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual ou em grupo de apoio.

II- zelem pelo requerimento ao juiz competente, em qualquer fase da investigação ou processual, da medida protetiva que obriga o agressor a frequentar centros de educação e de reabilitação.

Parágrafo único. Nas delegacias em que não houver questionário como procedimento padrão, devem ser adotadas providências para que as vítimas sejam orientadas e possam requerer as medidas protetivas previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo, no momento da lavratura do boletim de ocorrência ou na primeira oportunidade em que forem ouvidas.

Art. 3º Recomenda-se a capacitação de equipe técnica para a aplicação do projeto de recuperação e reeducação do agressor, mediante união de esforços entre o Sistema de Justiça local, a rede de proteção, prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres existente em cada região e o respectivo Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional ou Escola Superior do Ministério Público.

Parágrafo único. A capacitação deve abordar aspectos estruturais da violência, tendo como conteúdo mínimo:

I - formas de violência e Lei Maria da Penha; II - machismo estrutural e estruturante;

III - cultura da violência; IV - paternidade;

V- responsabilização dos homens autores de violência; e

VI- reflexão quanto a padrões comportamentais e alternativas à violência.

Art. 4º O Programa de Recuperação e Reeducação do Agressor deve ser composto e realizado por meio de:

I- trabalho psicossocial de reflexão e reeducação, promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II- palestras e aulas expositivas, ministradas por profissionais com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III- discussão e debate em grupos reflexivos sobre o tema ministrado; e

IV- número mínimo de horas/encontros a ser cumprido por cada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

agressor, para promover a efetiva recuperação, reeducação e mudança comportamental.

Art. 5º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

AVISO SUBINST Nº 41/2022 Recife, 09 de novembro de 2022.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0026397/2022-49, no qual o CNMP solicita a ampla divulgação da RESOLUÇÃO Nº 251, de 25 de outubro de 2022 – que “altera o parágrafo único do art. 4º da Resolução CNMP nº 194, de 18 de dezembro de 2018, para prever a atualização anual do valor máximo da ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia aos membros do Ministério Público brasileiro por ato do Presidente do CNMP.”

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o inteiro teor do normativo editado – em anexo, para o atendimento e tutela das medidas elencadas. Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto  
Procuradora de Justiça  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 41/2022

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o parágrafo único do art. 4º da Resolução CNMP nº 194, de 18 de dezembro de 2018, para prever a atualização anual do valor máximo da ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia aos membros do Ministério Público brasileiro por ato do Presidente do CNMP.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2022, nos autos da Proposição nº 1.01088/2022-18;

Considerando que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, instituiu a ajuda de custo para moradia aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados;

Considerando que a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, instituiu a ajuda de custo para moradia aos membros do Ministério Público da União;

Considerando que a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, instituiu a ajuda de custo para moradia aos membros do Poder Judiciário, na forma prevista nas Leis Orgânicas Estaduais;

Considerando o princípio constitucional da simetria entre o Ministério Público e o Poder Judiciário;

Considerando que a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, instituiu a ajuda de custo para moradia para os servidores públicos, inclusive do Poder Judiciário e do Ministério Público, estabelecendo, dentre outros, limite máximo de incidência e hipóteses de vedação;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal reconhece estes direitos e a necessidade de regulamentar as hipóteses de percepção, as vedações e os limites de pagamento;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, após a edição da Resolução CNMP nº 117, de 7 de outubro de 2014, sobre a matéria, instituiu o novo

regime fiscal da Administração Pública Federal, cujos princípios devem ser respeitados por todos os órgãos públicos;

Considerando que o tempo exíguo não viabilizou o trabalho conjunto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em busca da regulamentação uniforme e simétrica, para as magistraturas do Poder Judiciário e do Ministério Público, dos dispositivos pertinentes da Constituição e das leis vigentes no âmbito da União e das 27 (vinte e sete) unidades da Federação sobre a matéria, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o parágrafo único do art. 4º da Resolução CNMP nº 194, de 18 de dezembro de 2018, para prever a atualização anual do valor máximo da ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia aos membros do Ministério Público brasileiro por ato do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º O parágrafo único do art. 4º da Resolução CNMP nº 194/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....  
Parágrafo único. O valor máximo do auxílio-moradia pago aos membros do Ministério Público será revisado anualmente por ato do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público". (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº .SUBADM 1101/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0025887/2022-38, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CLAUDIA MARIA CUNHA BARRETO DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.829-8, lotada na Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 22/09/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, FERNANDA REGO DE PAULA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.853-1;

II – Designar a servidora MERCIA KARINE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.867-0, lotada na Promotoria de Justiça de Jaboatão dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Guararapes, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 09 dias, contados a partir de 02/10/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, FERNANDA REGO DE PAULA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.853-1;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 22/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Republicada por incorreção

#### PORTARIA Nº SUBADM 1112/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1162.0026148/2022-30;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ, matrícula nº 188.641-0, do cargo de Técnico Ministerial – Área Informática;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1113/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, no período de 10/11/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de Novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1114/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0219.0025661/2022-67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora BREYZE DE MIRANDA BARZA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.039-0, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para o exercício das funções de Secretário Executivo Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-7, por um período de 05 dias, referentes aos dias 07 a 11/11/2022, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.605-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 07/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de Novembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1115/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0070.0025546/2022-72, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 188.490-5, Servidor Extraquadro, lotado na Divisão Ministerial de Inativos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Inativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, pelo prazo de 11 dias, contados a partir de 21/01/2022, tendo em vista o afastamento da titular SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 177.694-0, lotada na Divisão Ministerial de Inativos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1116/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 303/2021, de 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 303/2021, de 02/02/2021 e publicada em 03/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0051.0026517/2022-39, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.037-9, lotado na SECRETARIA GERAL ADJUNTA DO MPPE, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, nos dias 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/11/2022; e 01, 02, 05, 06, 07 e 12/12/2022, totalizando 24 dias, em virtude de gozo de lic. eleitoral da titular RENATA PEREIRA GARCIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.470-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 1117/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0070.0025562/2022-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, Extraquadro, matrícula nº 188.490-5, lotado na Divisão Ministerial de Inativos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Inativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 21 dias, referentes aos dias 08 a 11, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

31/08/2022 e aos dias 01, 02, 05 e 06/09/2022 tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular, SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 177.694-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 08/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de Novembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHO CG Nº 203/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1642

Assunto: Correição Ordinária nº 173/2022

Data do Despacho: 08/11/22

Interessado(a): Atuação nos Feitos Criminais de Ouricuri

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1643

Assunto: Procedimento Interno de Comissão

Data do Despacho: 08/11/22

Interessado(a): Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1644

Assunto: Suspeição

Data do Despacho: 08/11/22

Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1645

Assunto: Divisão de Atribuições

Data do Despacho: 09/11/22

Interessado(a): Fabiano de Araújo Saraiva e Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1646

Assunto: Licença Prêmio

Data do Despacho: 09/11/22

Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Sistema ELO

Data do Despacho: 08/11/22

Interessado(a): Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais

Despacho: Ante o teor da Certidão expedida pela Secretaria Administrativa deste Órgão, conclua-se o presente processo no âmbito desta Corregedoria Geral.

Protocolo: (...)

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho:

Interessado(a): Renata Santana Pego

Despacho: Adoto como Relatório o pronunciamento exarado pela Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 443811/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/11/2022

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 443676/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/11/2022

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 443686/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/11/2022

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 443693/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/11/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 443562/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2022

Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar

Número protocolo: 443563/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2022

Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar

Número protocolo: 443511/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2022

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW

Despacho: À Corregedoria Auxiliar

Número protocolo: 443436/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2022

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar

Número protocolo: 443312/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2022

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento SIM 01598.000.017/2022

Recife, 4 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueira

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueira

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Procedimento SIM 01598.000.017/2022 –PJ Poção

## RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Poção, no uso das atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas posteriores alterações, e artigo 53 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros dispostos em legislação administrativa esparsa, v.g.: a Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15 da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal; e improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramitou na vara única da comarca de Poção o processo de n. 0000509-67.2014.8.17.1140 que apurou ato de improbidade administrativa praticado por, entre outros, IVO WANDARK DA SILVA, no qual houve sentença parcialmente procedente datada de 25/09/2017, cujo dispositivo foi o seguinte:

Diante disso e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para declarar José Waldeilson Galindo Bezerra, Ivo Wandark da Silva e Gabriela Belarmino da Silva incurso nas disposições dos artigos 10, inciso VIII e art. 11, caput, e Inciso I da Lei nº 8.429/92 e CONDENA-LOS nas penas dos art. 12, incisos II e III todos da Lei nº 8.429/1992, estabelecendo as seguintes sanções: a) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir da do trânsito em julgado ou da confirmação deste julgamento em segunda instância; b) Ao ressarcimento integral solidariamente da quantia de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com incidência de juros legais e correção monetária devidamente atualizados pela Tabela Encoge; c) Ao pagamento de multa civil para cada um dos requeridos no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com incidência de juros legais e correção monetária, devidamente atualizados pela Tabela Encoge; d) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Condeno os

requeridos ainda ao pagamento de custas processuais e a honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, que deverão em momento oportuno serem transferidos para conta à disposição do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ou após a confirmação do julgamento em segunda instância para o item 2, proceda a Secretaria as seguintes diligências: 1) Nos termos do art. 1º, inc. I, do Provimento nº 29/2013 do Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão da presente condenação no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, via plataforma virtual do CNJ; 2) ofício -se à Justiça Eleitoral comunicando-se a suspensão dos direitos políticos dos demandados, nos termos do art. 14, §9º, da CRFB/88 e art. 15, da Lei Complementar n. 64/90, alterada pela LC135/2010. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Poção, 25 de setembro de 2017. MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO Juiz de Direito em substituição automática

CONSIDERANDO que da sentença sobreveio recurso com efeito suspensivo e apenas em 19/04/2022 retornaram os autos para comarca de origem com trânsito em julgado da decisão confirmatória de primeiro grau certificado em 20/12/2021;

CONSIDERANDO que em cumprimento de determinações judiciais foi comunicado à justiça eleitoral a restrição imposta de suspensão dos direitos políticos em 25/04/2022, tendo sido a restrição devidamente lançada na Justiça Eleitoral, conforme se depreende nos sítios eletrônicos disponíveis;

CONSIDERANDO que o regimento interno da Câmara dos Vereadores de Poção prevê a extinção do cargo de vereador por perda ou suspensão de direitos políticos (art. 19, II) devendo o fato ser comunicado ao Presidente da Câmara para, na primeira reunião, comunicá-lo ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato (art. 20)

CONSIDERANDO a perda do mandato eletivo de vereador é consequência automática da suspensão dos direitos políticos. Nesse sentido, tem decidido o Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM NA AÇÃO PENAL. CONSTITUCIONAL. PERDA DE MANDATO PARLAMENTAR. SUSPENSÃO E PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS. 1. A perda do mandato parlamentar, no caso em pauta, deriva do preceito constitucional que impõe a suspensão ou a cassação dos direitos políticos. 2. Questão de ordem resolvida no sentido de que, determinada a suspensão dos direitos políticos, a suspensão ou a perda do cargo são medidas decorrentes do julgado e imediatamente exequíveis após o trânsito em julgado da condenação criminal, sendo desimportante para a conclusão o exercício ou não de cargo eletivo no momento do julgamento. (AP 396 QO, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 26/06/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-196 DIVULG 03-10-2013 PUBLIC 04- 10-2013)

CONSIDERANDO que o colendo Tribunal Superior Eleitoral já decidiu que possui efeito automático e, portanto, vinculado a hipótese de condenação criminal transitada em julgado, prescindindo que quaisquer procedimentos secundários à sua plena observância. Veja-se aresto:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CONDENAÇÃO CRIMINAL. TR NSITO EM JULGADO. DIREITOS POLÍTICOS. SUSPENSÃO. EFEITO AUTOMÁTICO. INELEGIBILIDADE. DIPLOMAÇÃO NEGADA. DESPROVIMENTO.

1. Há de se negar a diplomação ao eleito que não possui, na data da diplomação, a plenitude de seus direitos políticos. 2. A condenação criminal transitada em julgado ocasiona a suspensão dos direitos políticos, enquanto durarem seus efeitos, independentemente da natureza do crime.

3. A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da Constituição Federal é efeito automático da condenação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

criminal transitada em julgado e não exige qualquer outro procedimento à sua aplicação. 4. Agravo regimental desprovido. (Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 35803, Acórdão de 15/10/2009, Relator(a) Min. MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 235, Data 14/12/2009, Página 15/16 )

CONSIDERANDO que, no uso de suas atribuições, a Promotoria de Justiça de Poção tomou conhecimento de que o Sr. IVO WANDARK DA SILVA exerce AINDA o mandato de VEREADOR na cidade de POÇÃO/PE, mesmo após perda de seus direitos políticos;

CONSIDERANDO que o atual Presidente e os atuais componentes da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do município de Poção/PE, são os responsáveis por declarar a perda do mandato de IVO WANDARK DA SILVA, por ter sido condenado por ato de improbidade administrativa na NPU 0000509-67.2014.8.17.1140, e assim não o fazendo, sendo também agentes públicos, podem incidir em ato de improbidade administrativa notadamente aqueles previstos no artigo 11, caput e inciso II, da Lei nº 8.429/1993:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

RESOLVE RECOMENDAR ao excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores do município de POÇÃO/PE, o senhor JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO, e aos demais integrantes da Mesa Diretora da Câmara que declarem, IMEDIATAMENTE, a perda do mandato eletivo do senhor IVO WANDARK DA SILVA com o conseqüente empossamento do(a) suplente respectivo(a), na forma do regimento interno da casa legislativa.

ADVERTE-SE, por fim, que o não cumprimento desta Recomendação poderá acarretar o ajuizamento de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa ou a adoção de outras ações de cunho administrativo e judicial.

Em face da presente Recomendação, determino também a adoção das seguintes providências:

I – Oficie-se ao excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores do município de Poção/PE, o senhor JOSÉ SILVESTRE GALINDO, e aos demais integrantes da Mesa Diretora da Câmara, encaminhando-os a presente Recomendação e cópias principais do processo n. 0000509-67.2014.8.17.1140, bem como requisitando que, até as 12:00h do dia 07/11/2022, informe o atendimento ou não dos termos ora recomendados, devendo os destinatários encaminhar a esta Promotoria de Justiça, cópia do ato que formalizou a declaração da perda do mandato de IVO WANDARK DA SILVA e o empossamento do(a) suplente respectivo(a) tão logo seja efetivado.

II - Encaminhe os ofícios supracitados a serem entregues pessoalmente aos destinatários;

III - Remeta-se cópia desta Recomendação, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade;

IV - Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor.

Registre-se no SIM. Cumpra-se.

Poção/PE, 04 de novembro de 2022.

THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA  
Promotora de Justiça de Poção

#### PORTARIA Nº 01725.000.067/2021

Recife, 17 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

Procedimento nº 01725.000.067/2021 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01725.000.067/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, na defesa do PATRIMÔNIO PÚBLICO e SOCIAL, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, bem como artigo 17 da Lei nº 8.429/92, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IIV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o recebimento da Notícia de Fato, através da Ouvidoria do MPPE, registrada sob o nº 37933072017-4, noticiando possível acumulação ilegal de cargos públicos pelas pessoas de Maria Alves de Lima e Edjanilson Rodrigues de Souza;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para conclusão da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que as irregularidades noticiadas configuram, em tese, atos de improbidade administrativa que atentam contra os Princípios da Administração Pública e que causam prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que há necessidade de melhor apuração dos fatos para a tomada das providências cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de colher elementos imprescindíveis à atuação Ministerial diante da notícia de acumulação ilegal de cargos públicos pelas pessoas de Maria Alves de Lima e Edjanilson Rodrigues de Souza;

1.O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, para conhecimento, em observância ao disposto no §2º do art. 16 da Resolução CSMP nº 003/2019;

2.O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM nº 031/2021;

3.A expedição de ofício ao Município de Ingazeira - PE, acompanhado de cópia dos autos, solicitando, em até 10 dias, manifestação e informações atualizadas, bem como providências adotadas e os resultados obtidos, com juntada de documentação comprobatória;

4 - Oficie-se à Promotoria de Justiça de Afogados de Ingazeira, com atuação no Termo Judiciário de Igaracy, com cópia dos autos, tendo em vista que a situação também envolve o Município de Igaracy-PE, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

5. A notificação dos investigados, Maria Alves de Lima e Edjanilson Rodrigues de Souza, para que se pronunciem sobre os fatos noticiados, com a remessa de informações circunstanciadas, acompanhadas das devidas comprovações, no prazo de 10 (dez) dias. Realizadas as diligências anteriores e decorrido o prazo indicado nos expedientes, com ou sem a remessa das informações, faça-se a conclusão dos autos.

Cumpra-se.

Tuparetama, 17 de outubro de 2022.

Luciana Carneiro Castelo Branco, Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.003/2022  
Recife, 8 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA  
Procedimento nº 01975.000.003/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.003/2022, relativo à denúncia de aposição de outdoors e construções irregulares na Área de Preservação Permanente (APP) do manguezal e na Área de Proteção Ambiental (APA) Estuarina do Rio Paratibe, às margens da Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, próximo à ponte que interliga os municípios de Paulista/PE e Olinda/PE, no bairro do Janga, nesta cidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às

Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), referencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) AGUARDE-SE o decurso do prazo do(s) expediente(s) em aberto.

CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de novembro de 2022.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.535/2022  
Recife, 14 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.002.535/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.002.535/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar/fiscalizar o Plano de Reforma com Requalificação da Creche Municipal Monte das Oliveiras

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) o atendimento em creche e pré-escola constitui direito da criança e dever do Estado, nos termos dos artigos 205 e 208, inciso IV da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4.º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- 3) as creches desempenham funções essenciais, quer no aspecto educacional, atendendo às necessidades do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, quer

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

assistencial, proporcionando os cuidados básicos de alimentação e de saúde, essenciais ao desenvolvimento da criança, beneficiando, sobretudo, a parcela mais vulnerável da população;

4) os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, §2º, da CF/88);

5) o não oferecimento de creche e pré-escola, ou sua oferta irregular, por parte do município, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças privadas de seu direito à educação infantil, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso V c/c 216, todos da Lei nº 8.069/90;

6) o teor das peças informativas oriundas do Inquérito Civil nº 01891.000.855 /2020 - 28ª PJDCC (já arquivado), noticiando a necessidade de melhorias estruturais e administrativas na Creche Municipal Monte das Oliveiras, a exemplo da instalação de piso tátil, adaptação dos banheiros para alunos usuários de cadeiras de rodas, substituição dos extintores de incêndio com prazo de validade vencido, treinamento dos servidores lotados na unidade acerca de medidas contra incêndio e pânico e comprovação da existência de insumos para higiene pessoal dos alunos;

7) o Ofício n.º 1305/2022 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica nº 321/2022 – RPA 3), da Secretaria de Educação do Recife, informando sobre a existência de um Plano de Reforma com Requalificação, o qual contemplou 09 (nove) unidades educacionais, entre elas, a Creche Municipal Monte das Oliveiras.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pelo Cartório Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) expedir ofício à Secretaria de Educação do Recife, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias: I) encaminhe cópia do Plano de Reforma com Requalificação, mencionado no Ofício n.º 1305/2022 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica nº 321/2022 – RPA 3); II) preste informações sobre o andamento do Processo Licitatório nº 018/2022 (CONCORRÊNCIA nº 003/2022); III) comprove o saneamento das seguintes irregularidades, no âmbito da Creche Municipal Monte das Oliveiras: a) substituição dos extintores de incêndio com prazo de validade vencido (encaminhar relatório fotográfico específico, com indicação da data de validade e instalação em local adequado) e comprovação de treinamento dos servidores lotados na unidade acerca de medidas contra incêndio e pânico; b) demonstrativo da existência de insumos para higiene pessoal dos alunos matriculados na unidade, referente ao ano de 2022.

3) comunicar ao CSMP, à CGMP e ao CAOP Educação acerca da presente instauração;

4) decorrido o prazo previsto no item "2", à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2022.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.542/2022**  
**Recife, 13 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.002.542/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.002.542/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Apurar a notícia de irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, matriculados na Escola Municipal Fernando Santa Cruz.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, da CF/1988);

3) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015);

4) incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena e projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia (art. 28, II e III, do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015);

5) o teor das peças informativas oriundas do Inquérito Civil nº 01891.000.731 /2020 - 28ª PJDCC (já arquivado), noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, matriculados na Escola Municipal Fernando Santa Cruz, unidade de ensino do município do Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavíael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2) expedir ofício à Secretaria de Educação do Recife requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações sobre o atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, matriculados na Escola Municipal Fernando Santa Cruz, notadamente:

a) informações sobre a quantidade de estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas matriculados na unidade (listagem nominal e com a indicação da necessidade educacional de cada estudante);

b) informações sobre a quantidade de professores auxiliares, agentes de apoio ao desenvolvimento especial (AADEE), profissional em atendimento educacional especializado (AEE) e outros profissionais em educação inclusiva (professor braillista, intérprete de Libras, etc.), lotados na unidade (listagem nominal com indicação de nome, matrícula e aluno (s) atendido (s) por cada profissional);

c) informações sobre a existência na unidade de sala de recursos multifuncionais, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

d) informações sobre a participação dos profissionais lotados na unidade em cursos de formação inicial e continuada sobre práticas pedagógicas inclusivas;

e) informações sobre o acesso dos estudantes com deficiência, matriculados na unidade, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer.

3) comunicar ao CSMP acerca da presente instauração;

4) decorrido o prazo previsto no item "2", retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2022.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.554/2022

Recife, 12 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.554/2022 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.554/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Instaurar procedimento administrativo, a fim de apurar notícia de irregularidades nas condições das instalações físicas da Escola Municipal Boa Esperança.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF /1988);

4) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento do IC n. 001891.000.853 /2020, em 1º.09.2020, demonstrando que, ao longo da investigação, não foram concluídas plenamente as reformas estruturais na unidade escolar em questão, sendo necessário um acompanhamento de conclusão das obras;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta Portaria de Instauração e da NT 355/2022-RPA 3, requisitando informações sobre a conclusão das reformas ainda pendentes (requalificação geral da unidade escolar), cuja previsão de conclusão é novembro de 2022.

Cumpra-se.

Recife, 12 de outubro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.541/2022

Recife, 12 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.541/2022 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.541/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar/fiscalizar o atendimento educacional inclusivo aos estudantes com deficiência, no âmbito do Colégio Santa Emília.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, da CF/1988);

3) o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as condições de cumprimento das normas gerais da educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, I e II, da CF/1988);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

4) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015);

5) o teor das peças informativas oriundas do Inquérito Civil nº 01891.000.077 /2021 - 28ª PJDC (já arquivado), noticiando irregularidades no atendimento educacional inclusivo aos estudantes com deficiência, no âmbito do Colégio Santa Emília, unidade de ensino da rede privada do Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) monitorar resposta à solicitação de análise técnica formulada nos autos do Inquérito Civil nº 01891.000.077/2021 - 28ª PJDC (DP nº 01890.000.213/2022);

3) após a apresentação do parecer pedagógico referente ao item "2", retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 12 de outubro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.022/2022**  
**Recife, 8 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA  
Procedimento nº 01975.000.022/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**  
**EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.022/2022, relativo à denúncia de funcionamento irregular de um abatedouro de aves, na Rua Coqueiral, S/N, no Tururu, no bairro do Janga, nesta cidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) AGUARDE-SE o decurso do prazo do(s) expediente(s) em aberto.

CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de novembro de 2022.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02142.000.337/2021**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02142.000.337/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02142.000.337/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Possíveis irregularidades auxílio fardamento guarda municipal

REPRESENTANTE: Associação dos Guardas Municipais de Jaboatão dos Guararapes.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de novembro de 2022.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.586/2022  
Recife, 25 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.002.586/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01891.002.586/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Objeto: acompanhar regular fornecimento de transporte escolar inclusivo à estudante L. M. S. R., diagnosticada com autismo, matriculada na Escola Municipal Anexo Casa Amarela

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada em atendimento presencial nas Promotorias de Educação da Capital, na qual a notificante relata que sua filha, matriculada na Escola Municipal Anexo Casa Amarela e diagnosticada com autismo, teve o transporte escolar inclusivo negado pela pasta municipal;

CONSIDERANDO o teor do artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *ipsis litteris*: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular fornecimento de transporte escolar inclusivo à estudante L. M. S. R., diagnosticada com autismo, matriculada na Escola Municipal Anexo Casa Amarela”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando pronunciamento a respeito no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4 - Cientifique-se a notificante, o CAO Educação, o CSMP e a CGMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5 - Publique-se em Diário Oficial;

6- Transcorrido o prazo previsto no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01713.000.022/2022  
Recife, 9 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO  
Procedimento nº 01713.000.022/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01713.000.022/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia contra a Administração Municipal, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

relação a divulgação de contratação de artista para festa de emancipação política do Município, sendo que as folhas de pagamentos dos aposentados, contratados e fornecedores se encontram em atraso.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1 - Remeta-se os autos ao GEMAT para parecer técnico conclusivo. Cumpra-se.

São João, 09 de novembro de 2022.

Danielly da Silva Lopes,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 01713.000.021/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO  
Procedimento nº 01713.000.021/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01713.000.021/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia contra a Administração do Hospital local, em relação aos servidores

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1 - Remeta os autos ao GEMAT para parecer técnico conclusivo.

Cumpra-se.

São João, 09 de novembro de 2022.

Danielly da Silva Lopes,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.086/2022

Recife, 9 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA  
Procedimento nº 02207.000.086/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.086/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação noticiando que a Prefeitura de Carpina não está respeitando adequadamente a lei municipal que determinou a publicidade de valores e informações relativa as aluguel de imóveis pelo Poder Público municipal;

CONSIDERANDO que se confirmados os fatos pode ser caracterizado ato de improbidade administrativa por violação ao princípio da impessoalidade, constituindo irregularidades que, em tese, violam a probidade administrativa;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposta irregularidade consistente em desrespeito à lei municipal que determinou a publicidade de valores e informações relativa as aluguel de imóveis pelo Poder Público municipal; adotando-se as seguintes providências:

1) Notifique-se o secretário de Administração da Prefeitura de Carpina para que compareça nesta Promotoria de Justiça para prestar esclarecimentos, pessoalmente, sobre o caso objeto da presente investigação, no dia 22 de novembro de 2022, às 9hs

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 4) Cumpra-se.

Carpina, 09 de novembro de 2022.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,  
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.105/2022****Recife, 9 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA  
Procedimento nº 02207.000.105/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02207.000.105/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal aduz que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação apontando supostas irregularidades na contratação de profissionais para exercerem a função temporária do cargo de professor da rede pública municipal de ensino, no município de Carpina;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: supostas irregularidades na contratação de profissionais para exercerem a função temporária do cargo de professor da rede pública municipal de ensino, no município de Carpina; adotando-se as seguintes providências:

1) Oficie-se à Secretaria de Educação de Carpina, requisitando que se manifeste sobre os fatos alegados na presente representação, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para que apresente nesta unidade ministerial cópia digitalizada dos contratos de funcionário temporário celebrados com os seguintes servidores, bem como a documentação apresentada pelo contratado no momento da contratação junto com a Prefeitura de Carpina, e as respectivas fichas funcionais dos mesmos, em arquivo PDF:

JOSÉ NATAL SOUTOMAIOR NETO, THIAGO VINICIUS DA SILVA LIRA, ROSYANACINTIA MARIA DE SÁ, GILMAR ANTÔNIO DA SILVA ERIKENE DA SILVA SANTOS, KARLA REGINADO REGO SILVA e SUELLEM ANDRESSA MOREIRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA.

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 4) Cumpra-se.

Carpina, 09 de novembro de 2022.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.159/2022****Recife, 9 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA  
Procedimento nº 02207.000.159/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02207.000.159/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de supostas fraudes no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Carpina, referentes à concessão de alvarás de construção e expedição de carta de "habite-se" de imóveis localizados neste município, e submetidos à análise interna no âmbito daquele órgão municipal;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas irregularidades referentes à concessão de alvarás de construção e expedição de carta de "habite-se" de imóveis localizados no município de Carpina; adotando-se as seguintes providências:

1) Autuação e Registro no sistema SIM da documentação em anexo como Inquérito civil público;

2) Oficie-se à Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Carpina, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia integral e digitalizada, desde o requerimento de entrada, com seus respectivos documentos anexos e projetos de engenharia e de arquitetura, assinados pelos profissionais responsáveis, bem como a respectiva carta de habite-se, se já expedida, todos os arquivos gravados em arquivo tipo PDF, em mídia tipo CD-ROM ou DVD-R, referente aos dois processos administrativos relativos à construção e regularização dos seguintes imóveis: 1) imóvel pertencente/requerente Analice de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Souza Gondra da Silva, localizado na rua Joaquim Domingos de Freitas, s/n, Bairro Novo, Carpina/PE; e 2) imóvel pertencete/requerente Edval Gomes do Rêgo, CPF 174.600.184-49, cujo endereço ainda não está identificado nos autos.

3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5) Fica nomeado o servidor José Leonaldo para exercer as funções de Secretário escrevente, mediante termo de compromisso;

6) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 09 de novembro de 2022.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.557/2022**  
**Recife, 21 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.557/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
01891.001.557 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar a notícia de irregularidades na gestão e coordenação da Escola de Referência em Ensino Fundamental Barão do Bonito

CONSIDERANDO o teor das peças informativas encaminhadas pela Ouvidoria do MPPE, noticiando irregularidades na gestão e coordenação da Escola de Referência em Ensino Fundamental Barão do Bonito;

CONSIDERANDO que em razão do caráter anônimo da notícia, este órgão ministerial determinou a remessa de expediente à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco solicitando informações sobre os fatos denunciados;

CONSIDERANDO a resposta encaminhada pela Pasta Estadual, em 25.08.22, por meio do Ofício Nº 1275/2022-GAB/SEE-PE, informando que "(...) ante a gravidade dos supostos fatos denunciados, o presente processo foi incluído em pauta para posterior abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade, bem como ações e omissões que porventura venham a ser identificadas no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto com base na denúncia do presente processo.";

CONSIDERANDO a ausência de resposta da Pasta Estadual ao

Ofício nº 01891.001.557/2022-0004 - 28ºPJDCCAP, de 16.09.2022, que solicitou informações sobre a instauração de procedimento administrativo, conforme anteriormente anunciado pelo órgão de educação;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, I, da CF/1988);

CONSIDERANDO que os Estados incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino (art. 10, I, da Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento por este órgão ministerial da questão em análise, sobretudo por comprometer o ambiente e comunidade escolares;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências, e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ao Cartório da PJ de Educação, desde logo, o que se segue:

1) registrar e autuar a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação: "apurar a notícia de irregularidades na gestão e coordenação da Escola de Referência em Ensino Fundamental Barão do Bonito";

2) reiterar o Ofício nº 01891.001.557/2022-0004, encaminhado à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco em 16/09/2022, com prazo de até 30 (trinta) dias para resposta;

3) comunicar ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação acerca da presente instauração;

4) providenciar a publicação desta portaria no Diário Oficial do MPPE; 5) decorrido o prazo previsto no item "2", à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2022.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**CONVITE Nº C O N V I T E**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**  
 CONVITE

Prezados Colegas, Membros e Servidores,

O MPPE realizará 3 Oficinas sobre "Impactos de uma Gestão por Competência", visando nivelar o conhecimento, e consolidar o papel dos gestores do MPPE, no desenvolvimento de lideranças, e com a apresentação das Competências Gerenciais, nos dias 10 e 11 de Novembro de 2022, na Sala A da ESMP, situada na Rua do Sol 143 4º andar Santo Antonio. Tendo como facilitadora, a Profa Maria Julia Pantoja de Brito, da UNB.

Convidando a participação de todos os Gestores do MPPE, Membros e Servidores da Gestão Superior, das áreas finalística e meio.

A Oficina dará continuidade ao desenvolvimento do programa de Gestão por Competência, que é de grande importância institucional, com foco no desenvolvimento profissional permanente dos "líderes", que são os gestores envolvidos. Hoje, uma política institucional implementada, monitorada e acompanhada através de suas ações que estão sendo executadas.

Contamos com a presença de todos!!!

Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Promotor de Justiça e Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**AVISO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247.2022.CPL.PE.0132.MPPE**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0247.2022.CPL.PE.0132.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 (Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – EXPEDIENTE - BANDEIRAS, conforme o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 28/11/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 28/11/2022, segunda-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 28/11/2022, às 09h10; Início da Disputa: 28/11/2022, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 25.172,92 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 09 de novembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
 Pregoeira / CPL

**AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE**  
**Recife, 9 de novembro de 2022**  
 AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE

OBJETO: Contratação de serviços de conexão ao PTT/(Recife) e fornecimento de trânsito IP com proteção Anti-DDoS, serviço de treinamento em BGP, serviço de implantação e administração do AS (Autonomous System) do MPPE, serviços de treinamento em IPv6 e serviço de Suporte Técnico para Implantação/Configuração do protocolo IPv6 em endereço da PGJ, conforme Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

DATA DA ABERTURA: 24/11/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 24/11/2022, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 24/11/2022, às 09h10; Início da Disputa: 24/11/2022, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 608.992,70 (seiscentos e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 09 de novembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
 Pregoeira / CPL

**EXTRATO DE ATA Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS - ARP N.º 023/2022**  
**Recife, 4 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Procuradoria Geral de Justiça  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000215.  
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0210.2022.CPL.PE.0113.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000260.  
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
 CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - EXPEDIENTE conforme especificação e quantitativos, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.(COMPLEMENTAR)

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

ITEM: 01;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITENS: 02 e 06;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITENS: 03 e 05;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000

Planilha Demonstrativa de Preços:

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 117.705,00 (CENTO E DEZESETE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Eduardo César Ferreira de Oliveira, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Eduardo César Ferreira de Oliveira, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR



Assinado de forma digital  
por Procuradoria Geral de  
Justiça

Dados: 2022.11.09

20:31:55 -03'00'

**EXTRATO DE ATA Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - ARP N.º 022/2022**

**Recife, 4 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000078.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000259.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário

Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

ITENS: 1, 2, 33, 34, 45 e 47;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITENS: 03, 04, 13, 14, 17, 18, 27, 28, 29, 71 e 72;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITENS: 09, 10, 23, 24, 39, 48, 51, 52, 53 e 54;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITENS: 19, 20, 25, 26, 35, 36, 44 e 46;

ITENS: 21, 22, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 49, 50 e 57;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITENS: 40 e 58;

Planilha Demonstrativa de Preços:

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 52.098,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E OITO)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lira - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.679/2022****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [plantaio1a@mppe.mp.br](mailto:plantaio1a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.11.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Sandra Rodrigues Campos	3º Promotor de Justiça de Araripina
13.11.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Sandra Rodrigues Campos	3º Promotor de Justiça de Araripina
26.11.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Homem Ribeiro	Promotor de Justiça de Ipubi
27.11.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Homem Ribeiro	Promotor de Justiça de Ipubi

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [plantaio1a@mppe.mp.br](mailto:plantaio1a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.11.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Homem Ribeiro	Promotor de Justiça de Ipubi
13.11.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Homem Ribeiro	Promotor de Justiça de Ipubi
26.11.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Sandra Rodrigues Campos	3º Promotor de Justiça de Araripina
27.11.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Sandra Rodrigues Campos	3º Promotor de Justiça de Araripina

## ANEXO DA PORTARIA POR PGJ Nº 2.683/2022

MATRÍCULA	NOME	DATA CONCLUSÃO	QUINQUÊNIO
1627899	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	15/09/2022	8
1879642	MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA	20/09/2022	8
1891871	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	03/10/2022	5
1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	10/10/2022	5
1900889	MARCELO RIBEIRO HOMEM	13/10/2022	2
1677705	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	21/10/2022	8
1900480	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	22/10/2022	2
1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	28/10/2022	2

**LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA  
EDITAIS 01 A 07/2022**

<b>Edital 01/2022 - Promoção para 2ª Instância</b>										
<b>Critério: Antiquidade</b>										
<b>Cargo: 1º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru</b>										
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Tempo Cargo (dias)</b>	<b>Tempo Entrância (dias)</b>	<b>Tempo MPPE (dias)</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>	<b>Municipal</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>Quinto/Remanescente</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	7756	9834	11174	979	0	0	04/06/1957	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	7756	9158	10249	613	0	0	25/10/1968	Constitucional	Habilitado (a)
3	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	7756	8932	10026	0	0	0	31/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
4	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8885	8885	14089	2521	0	2938	03/05/1949	Constitucional	Habilitado (a)
5	JOSE BISPO DE MELO	2918	8716	11741	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
6	NORMA DA MOTA SALES LIMA	6570	8552	11741	1557	0	0	12/07/1963	Constitucional	Habilitado (a)
7	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	7270	8423	9540	297	802	0	21/11/1971	Constitucional	Habilitado (a)
8	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	5726	7903	10668	1309	1988	0	01/12/1954	Constitucional	Habilitado (a)
9	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1749	7903	10026	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
10	EDSON JOSE GUERRA	6570	7572	11097	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional	Habilitado (a)
11	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3472	7572	10668	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
12	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3780	7572	10668	608	153	0	19/10/1966	Constitucional	Habilitado (a)
13	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4533	7572	10249	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
14	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	993	7572	10026	2288	0	0	18/05/1971	Constitucional	Habilitado (a)
15	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	7572	7572	10026	1278	0	0	01/02/1970	Constitucional	Habilitado (a)
16	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7253	7572	10026	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
17	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	4346	7572	10026	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
18	HUMBERTO DA SILVA GRACA	845	7572	10026	0	0	0	09/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3336	7490	11741	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	RICARDO GUERRA GABINIO	4346	7490	10668	425	57	0	14/02/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3336	7490	10026	0	4713	0	14/07/1960	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	6570	7490	10026	0	214	0	29/09/1965	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1749	7490	10026	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARIA HELENA	7490	7490	10026	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)

	DE OLIVEIRA E LUNA									
25	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	587	7490	8730	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1832	7490	8730	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	5726	7490	8686	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	6700	6700	10668	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6700	6700	10026	0	2681	0	23/11/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	4533	6700	8686	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	5726	5726	10668	1486	0	0	09/04/1965	2º Sucessivo	Habilitado (a)
32	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4403	4403	11174	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3939	3939	8440	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	237	3780	8335	1445	320	516	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3780	3780	8139	273	608	0	07/10/1974	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
36	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2918	3290	10026	0	0	0	16/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
37	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2394	3290	8335	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
38	IRENE CARDOSO SOUSA	1678	2926	8335	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
39	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2793	2793	8440	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
40	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	2169	2793	6851	0	2048	0	22/03/1974	6º Sucessivo	Habilitado (a)
41	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2388	2388	8440	517	0	0	13/04/1966	6º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1917	1917	10026	1412	0	0	20/03/1968	6º Sucessivo	Habilitado (a)
43	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1917	1917	8440	0	0	0	05/03/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
44	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1749	1749	6169	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)
45	ERICKA GARMES PIRES	1749	1749	4493	338	2911	0	30/06/1976	9º Sucessivo	Habilitado (a)
46	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	237	237	10249	1651	0	0	04/04/1972	13º Sucessivo	Habilitado (a)
47	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	20	20	8335	0	0	0	14/05/1969	16º Sucessivo	Habilitado (a)
48	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	20	20	3834	107	0	0	31/03/1977	17º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 02/2022 - Promoção para 2ª Instância										
Critério: Merecimento										
Cargo: 2º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8885	8885	14089	2521	0	2938	03/05/1949	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOSE BISPO DE MELO	2918	8716	11741	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
3	NORMA DA MOTA SALES LIMA	6570	8552	11741	1557	0	0	12/07/1963	Constitucional	Habilitado (a)
4	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	5726	7903	10668	1309	1988	0	01/12/1954	Constitucional	Habilitado (a)
5	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE E BRASIL	1749	7903	10026	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
6	EDSON JOSE GUERRA	6570	7572	11097	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional Edital 02/2020 e Edital 02/2021	Habilitado (a)
7	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3472	7572	10668	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
8	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3780	7572	10668	608	153	0	19/10/1966	Constitucional Edital 02/2018	Habilitado (a)
9	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4533	7572	10249	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
10	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7253	7572	10026	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
11	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	7253	7572	10026	0	711	0	24/11/1971	Constitucional Edital 02/2021	Habilitado (a)
12	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	4346	7572	10026	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
13	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	7572	7572	10026	0	0	0	02/06/1971	Constitucional	Habilitado (a)
14	HUMBERTO DA SILVA GRACA	845	7572	10026	0	0	0	09/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3336	7490	11741	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	RICARDO GUERRA GABINIO	4346	7490	10668	425	57	0	14/02/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3336	7490	10026	0	4713	0	14/07/1960	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	6570	7490	10026	0	214	0	29/09/1965	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1749	7490	10026	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7490	7490	10026	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	587	7490	8730	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1832	7490	8730	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	5726	7490	8686	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	AMARO	6700	6700	10668	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)

	REGINALDO SILVA LIMA									
25	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6700	6700	10026	0	2681	0	23/11/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	4533	6700	8686	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	5726	5726	10668	1486	0	0	09/04/1965	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4403	4403	11174	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3939	3939	8440	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	237	3780	8335	1445	320	516	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3780	3780	8139	273	608	0	07/10/1974	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
32	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2918	3290	10026	0	0	0	16/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2394	3290	8335	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	IRENE CARDOSO SOUSA	1678	2926	8335	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
35	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2793	2793	8440	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	2169	2793	6851	0	2048	0	22/03/1974	6º Sucessivo	Habilitado (a)
37	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2388	2388	8440	517	0	0	13/04/1966	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1917	1917	10026	1412	0	0	20/03/1968	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1917	1917	8440	0	0	0	05/03/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
40	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1749	1749	6169	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)
41	ERICKA GARMES PIRES	1749	1749	4493	338	2911	0	30/06/1976	9º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	237	237	10249	1651	0	0	04/04/1972	13º Sucessivo	Habilitado (a)
43	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	20	20	8335	0	0	0	14/05/1969	16º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 03/2022 - Promoção para 2ª Instância										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 1º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	7756	9158	10249	613	0	0	25/10/1968	Constitucional	Habilitado (a)
2	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	7756	8932	10026	0	0	0	31/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
3	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8885	8885	14089	2521	0	2938	03/05/1949	Constitucional	Habilitado (a)
4	JOSE BISPO DE MELO	2918	8716	11741	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
5	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5983	8716	11174	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
6	NORMA DA MOTA SALES LIMA	6570	8552	11741	1557	0	0	12/07/1963	Constitucional	Habilitado (a)
7	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	7270	8423	9540	297	802	0	21/11/1971	Constitucional	Habilitado (a)
8	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	5726	7903	10668	1309	1988	0	01/12/1954	Constitucional	Habilitado (a)
9	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1749	7903	10026	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
10	EDSON JOSE GUERRA	6570	7572	11097	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional	Habilitado (a)
11	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3472	7572	10668	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
12	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3780	7572	10668	608	153	0	19/10/1966	Constitucional	Habilitado (a)
13	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	20	7572	10668	0	0	0	14/12/1967	Constitucional	Habilitado (a)
14	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4533	7572	10249	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
15	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	993	7572	10026	2288	0	0	18/05/1971	Constitucional	Habilitado (a)
16	ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE	7572	7572	10026	1278	0	0	01/02/1970	Constitucional	Habilitado (a)
17	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7253	7572	10026	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
18	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	4346	7572	10026	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
19	HUMBERTO DA SILVA GRACA	845	7572	10026	0	0	0	09/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3336	7490	11741	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3336	7490	10026	0	4713	0	14/07/1960	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	6570	7490	10026	0	214	0	29/09/1965	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1749	7490	10026	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7490	7490	10026	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	DELANE BARROS	587	7490	8730	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)

	MENDONCA CARNEIRO									
26	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1832	7490	8730	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	5726	7490	8686	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	6700	6700	10668	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6700	6700	10026	0	2681	0	23/11/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	4533	6700	8686	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	MONICA ERLINE DE SOUZA LEO E AZEVEDO LIMA	5726	5726	10668	1486	0	0	09/04/1965	2º Sucessivo	Habilitado (a)
32	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4403	4403	11174	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3939	3939	8440	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	237	3780	8335	1445	320	516	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3780	3780	8139	273	608	0	07/10/1974	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
36	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2918	3290	10026	0	0	0	16/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
37	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2394	3290	8335	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
38	IRENE CARDOSO SOUSA	1678	2926	8335	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
39	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2793	2793	8440	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
40	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAL FILHO	2169	2793	6851	0	2048	0	22/03/1974	6º Sucessivo	Habilitado (a)
41	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2388	2388	8440	517	0	0	13/04/1966	6º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1917	1917	10026	1412	0	0	20/03/1968	6º Sucessivo	Habilitado (a)
43	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1917	1917	8440	0	0	0	05/03/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
44	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1749	1749	6169	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)
45	ERICKA GARMES PIRES	1749	1749	4493	338	2911	0	30/06/1976	9º Sucessivo	Habilitado (a)
46	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	237	237	10249	1651	0	0	04/04/1972	13º Sucessivo	Habilitado (a)
47	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	20	20	8335	0	0	0	14/05/1969	16º Sucessivo	Habilitado (a)
48	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	20	20	3834	107	0	0	31/03/1977	17º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 04/2022 - Promoção para 2ª Instância										
Critério: Merecimento										
Cargo: 2º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8885	8885	14089	2521	0	2938	03/05/1949	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOSE BISPO DE MELO	2918	8716	11741	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
3	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5983	8716	11174	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
4	NORMA DA MOTA SALES LIMA	6570	8552	11741	1557	0	0	12/07/1963	Constitucional	Habilitado (a)
5	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	5726	7903	10668	1309	1988	0	01/12/1954	Constitucional	Habilitado (a)
6	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1749	7903	10026	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
7	EDSON JOSE GUERRA	6570	7572	11097	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional Edital 02/2020 e Edital 02/2021	Habilitado (a)
8	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3472	7572	10668	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
9	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3780	7572	10668	608	153	0	19/10/1966	Constitucional Edital 02/2018	Habilitado (a)
10	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4533	7572	10249	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
11	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	993	7572	10026	2288	0	0	18/05/1971	Constitucional	Habilitado (a)
12	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7253	7572	10026	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	7253	7572	10026	0	711	0	24/11/1971	Constitucional Edital 02/2021	Habilitado (a)
14	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	4346	7572	10026	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
15	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	7572	7572	10026	0	0	0	02/06/1971	Constitucional	Habilitado (a)
16	HUMBERTO DA SILVA GRACA	845	7572	10026	0	0	0	09/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3336	7490	11741	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3336	7490	10026	0	4713	0	14/07/1960	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	6570	7490	10026	0	214	0	29/09/1965	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1749	7490	10026	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7490	7490	10026	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	587	7490	8730	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1832	7490	8730	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	LUCIANA MACIEL DANTAS	5726	7490	8686	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)

	FIGUEIREDO									
25	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	6700	6700	10668	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6700	6700	10026	0	2681	0	23/11/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	4533	6700	8686	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4403	4403	11174	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3939	3939	8440	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	237	3780	8335	1445	320	516	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3780	3780	8139	273	608	0	07/10/1974	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
32	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2918	3290	10026	0	0	0	16/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2394	3290	8335	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	IRENE CARDOSO SOUSA	1678	2926	8335	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
35	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2793	2793	8440	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	2169	2793	6851	0	2048	0	22/03/1974	6º Sucessivo	Habilitado (a)
37	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2388	2388	8440	517	0	0	13/04/1966	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1917	1917	10026	1412	0	0	20/03/1968	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1917	1917	8440	0	0	0	05/03/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
40	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1749	1749	6169	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)
41	ERICKA GARMES PIRES	1749	1749	4493	338	2911	0	30/06/1976	9º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	237	237	10249	1651	0	0	04/04/1972	13º Sucessivo	Habilitado (a)
43	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	20	20	8335	0	0	0	14/05/1969	16º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 05/2022 - Promoção para 2ª Instância										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 3º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	7756	9158	10249	613	0	0	25/10/1968	Constitucional	Habilitado (a)
2	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	7756	8932	10026	0	0	0	31/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
3	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8885	8885	14089	2521	0	2938	03/05/1949	Constitucional	Habilitado (a)
4	JOSE BISPO DE MELO	2918	8716	11741	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
5	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5983	8716	11174	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
6	NORMA DA MOTA SALES LIMA	6570	8552	11741	1557	0	0	12/07/1963	Constitucional	Habilitado (a)
7	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	7270	8423	9540	297	802	0	21/11/1971	Constitucional	Habilitado (a)
8	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	5726	7903	10668	1309	1988	0	01/12/1954	Constitucional	Habilitado (a)
9	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1749	7903	10026	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
10	EDSON JOSE GUERRA	6570	7572	11097	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional	Habilitado (a)
11	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3472	7572	10668	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
12	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3780	7572	10668	608	153	0	19/10/1966	Constitucional	Habilitado (a)
13	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	20	7572	10668	0	0	0	14/12/1967	Constitucional	Habilitado (a)
14	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4533	7572	10249	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
15	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	993	7572	10026	2288	0	0	18/05/1971	Constitucional	Habilitado (a)
16	ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE	7572	7572	10026	1278	0	0	01/02/1970	Constitucional	Habilitado (a)
17	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7253	7572	10026	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
18	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	4346	7572	10026	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
19	HUMBERTO DA SILVA GRACA	845	7572	10026	0	0	0	09/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3336	7490	11741	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3336	7490	10026	0	4713	0	14/07/1960	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	6570	7490	10026	0	214	0	29/09/1965	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1749	7490	10026	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7490	7490	10026	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	DELANE BARROS	587	7490	8730	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)

	MENDONCA CARNEIRO									
26	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1832	7490	8730	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	5726	7490	8686	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	6700	6700	10668	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6700	6700	10026	0	2681	0	23/11/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	4533	6700	8686	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	MONICA ERLINE DE SOUZA LEO E AZEVEDO LIMA	5726	5726	10668	1486	0	0	09/04/1965	2º Sucessivo	Habilitado (a)
32	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4403	4403	11174	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3939	3939	8440	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	237	3780	8335	1445	320	516	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3780	3780	8139	273	608	0	07/10/1974	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
36	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2918	3290	10026	0	0	0	16/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
37	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2394	3290	8335	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
38	IRENE CARDOSO SOUSA	1678	2926	8335	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
39	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2793	2793	8440	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
40	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAL FILHO	2169	2793	6851	0	2048	0	22/03/1974	6º Sucessivo	Habilitado (a)
41	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2388	2388	8440	517	0	0	13/04/1966	6º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1917	1917	10026	1412	0	0	20/03/1968	6º Sucessivo	Habilitado (a)
43	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1917	1917	8440	0	0	0	05/03/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
44	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1749	1749	6169	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)
45	ERICKA GARMES PIRES	1749	1749	4493	338	2911	0	30/06/1976	9º Sucessivo	Habilitado (a)
46	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	237	237	10249	1651	0	0	04/04/1972	13º Sucessivo	Habilitado (a)
47	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	20	20	8335	0	0	0	14/05/1969	16º Sucessivo	Habilitado (a)
48	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	20	20	3834	107	0	0	31/03/1977	17º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 06/2022 - Promoção para 2ª Instância										
Critério: Merecimento										
Cargo: 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8885	8885	14089	2521	0	2938	03/05/1949	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOSE BISPO DE MELO	2918	8716	11741	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
3	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5983	8716	11174	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
4	NORMA DA MOTA SALES LIMA	6570	8552	11741	1557	0	0	12/07/1963	Constitucional	Habilitado (a)
5	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	5726	7903	10668	1309	1988	0	01/12/1954	Constitucional	Habilitado (a)
6	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1749	7903	10026	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
7	EDSON JOSE GUERRA	6570	7572	11097	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional Edital 02/2020 e Edital 02/2021	Habilitado (a)
8	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3472	7572	10668	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
9	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3780	7572	10668	608	153	0	19/10/1966	Constitucional Edital 02/2018	Habilitado (a)
10	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4533	7572	10249	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
11	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	993	7572	10026	2288	0	0	18/05/1971	Constitucional	Habilitado (a)
12	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7253	7572	10026	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	7253	7572	10026	0	711	0	24/11/1971	Constitucional Edital 02/2021	Habilitado (a)
14	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	4346	7572	10026	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
15	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	7572	7572	10026	0	0	0	02/06/1971	Constitucional	Habilitado (a)
16	HUMBERTO DA SILVA GRACA	845	7572	10026	0	0	0	09/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3336	7490	11741	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3336	7490	10026	0	4713	0	14/07/1960	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	6570	7490	10026	0	214	0	29/09/1965	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1749	7490	10026	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7490	7490	10026	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	587	7490	8730	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1832	7490	8730	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	LUCIANA MACIEL DANTAS	5726	7490	8686	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)

	FIGUEIREDO									
25	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	6700	6700	10668	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6700	6700	10026	0	2681	0	23/11/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	4533	6700	8686	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4403	4403	11174	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3939	3939	8440	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	237	3780	8335	1445	320	516	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3780	3780	8139	273	608	0	07/10/1974	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
32	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2918	3290	10026	0	0	0	16/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2394	3290	8335	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	IRENE CARDOSO SOUSA	1678	2926	8335	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
35	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2793	2793	8440	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	2169	2793	6851	0	2048	0	22/03/1974	6º Sucessivo	Habilitado (a)
37	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2388	2388	8440	517	0	0	13/04/1966	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1917	1917	10026	1412	0	0	20/03/1968	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1917	1917	8440	0	0	0	05/03/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
40	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1749	1749	6169	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)
41	ERICKA GARMES PIRES	1749	1749	4493	338	2911	0	30/06/1976	9º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	237	237	10249	1651	0	0	04/04/1972	13º Sucessivo	Habilitado (a)
43	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	20	20	8335	0	0	0	14/05/1969	16º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 07/2022 - Promoção para 2ª Instância										
Critério: Antiquidade										
Cargo: 5º Procurador de Justiça em Matéria Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	7756	9158	10249	613	0	0	25/10/1968	Constitucional	Habilitado (a)
2	ULISSES DE ARAÚJO E SA JUNIOR	7756	8932	10026	0	0	0	31/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
3	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	8885	8885	14089	2521	0	2938	03/05/1949	Constitucional	Habilitado (a)
4	JOSE BISPO DE MELO	2918	8716	11741	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)

5	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5983	8716	11174	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
6	NORMA DA MOTA SALES LIMA	6570	8552	11741	1557	0	0	12/07/1963	Constitucional	Habilitado (a)
7	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	7270	8423	9540	297	802	0	21/11/1971	Constitucional	Habilitado (a)
8	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	5726	7903	10668	1309	1988	0	01/12/1954	Constitucional	Habilitado (a)
9	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1749	7903	10026	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
10	EDSON JOSE GUERRA	6570	7572	11097	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional	Habilitado (a)
11	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3472	7572	10668	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
12	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3780	7572	10668	608	153	0	19/10/1966	Constitucional	Habilitado (a)
13	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	20	7572	10668	0	0	0	14/12/1967	Constitucional	Habilitado (a)
14	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4533	7572	10249	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
15	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	993	7572	10026	2288	0	0	18/05/1971	Constitucional	Habilitado (a)
16	ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE	7572	7572	10026	1278	0	0	01/02/1970	Constitucional	Habilitado (a)
17	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7253	7572	10026	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
18	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	4346	7572	10026	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
19	HUMBERTO DA SILVA GRACA	845	7572	10026	0	0	0	09/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3336	7490	11741	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3336	7490	10026	0	4713	0	14/07/1960	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	6570	7490	10026	0	214	0	29/09/1965	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1749	7490	10026	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7490	7490	10026	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	587	7490	8730	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1832	7490	8730	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	5726	7490	8686	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	6700	6700	10668	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6700	6700	10026	0	2681	0	23/11/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	4533	6700	8686	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)

31	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	5726	5726	10668	1486	0	0	09/04/1965	2º Sucessivo	Habilitado (a)
32	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4403	4403	11174	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3939	3939	8440	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	237	3780	8335	1445	320	516	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3780	3780	8139	273	608	0	07/10/1974	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
36	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2918	3290	10026	0	0	0	16/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
37	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2394	3290	8335	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
38	IRENE CARDOSO SOUSA	1678	2926	8335	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
39	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2793	2793	8440	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
40	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	2169	2793	6851	0	2048	0	22/03/1974	6º Sucessivo	Habilitado (a)
41	SERGIO TENORIO DE FRANCA	2388	2388	8440	517	0	0	13/04/1966	6º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	1917	1917	10026	1412	0	0	20/03/1968	6º Sucessivo	Habilitado (a)
43	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1917	1917	8440	0	0	0	05/03/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
44	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1749	1749	6169	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)
45	ERICKA GARMES PIRES	1749	1749	4493	338	2911	0	30/06/1976	9º Sucessivo	Habilitado (a)
46	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	237	237	10249	1651	0	0	04/04/1972	13º Sucessivo	Habilitado (a)
47	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	20	20	8335	0	0	0	14/05/1969	16º Sucessivo	Habilitado (a)
48	FERNANDO DELLA LATA CAMARGO	20	20	3834	107	0	0	31/03/1977	17º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 09 de novembro de 2022.

**MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**  
Secretária do Conselho Superior

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Procurador Geral de Justiça

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Modalidade de Teletrabalho</b>
188.943-5	Julio Maravitch Maurício Neto	Analista Ministerial – Área Informática	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim	Parcial 03 Dias



## CONVITE

Prezados Colegas, Membros e Servidores,

O MPPE realizará 3 Oficinas sobre “Impactos de uma Gestão por Competência”, visando nivelar o conhecimento, e consolidar o papel dos gestores do MPPE, no desenvolvimento de lideranças, e com a apresentação das Competências Gerenciais, nos dias 10 e 11 de Novembro de 2022, na Sala A da ESMP, situada na Rua do Sol 143 4º andar Santo Antonio. Tendo como facilitadora, a Profa Maria Julia Pantoja de Brito, da UNB.

Convidando a participação de todos os Gestores do MPPE, Membros e Servidores da Gestão Superior, das áreas finalística e meio.

Planilha 1 – Detalhamento das Oficinas

Nº Oficina(s)	Público-alvo	Nº Participantes	Carga-horária	Dia/ Horário
Oficina 1 (Presencial)	Subprocuradorias Gerais em Assuntos Institucionais, Administrativos e Jurídicos, Ouvidoria, Corregedoria, Assessores, Diretores e Coordenadores da PGJ, das Procuradorias, Promotorias e CAO's, na capital.	52	4h	10/11 /2022 9h às 13h
Oficina 2 (Presencial e on line)	Coordenadores das Circunscrições e Promotorias de Justiça (área finalística)	56	4h	10/11 /2022 14h às 18h
Oficina 3 (Presencial)	Coordenadores, assessores, Chefes de Departamentos e Divisões (área meio).	83	4h	11/11 /2022 9h às 13h

NOTA: Após o termino das 3 Oficinas será repassada pela Profa, para os participantes uma atividade prática, aplicada a gestão por competência no dia a dia, no trabalho do setor publico, e combinara com os mesmos a conclusão desta atividade.

A Oficina dará continuidade ao desenvolvimento do programa de Gestão por Competência, que é de grande importância institucional, com foco no desenvolvimento profissional permanente dos “líderes”, que são os gestores envolvidos.

Hoje, uma política institucional implementada, monitorada e acompanhada através de suas ações que estão sendo executadas.

Contamos com a presença de todos!!!

Fernando Falcão Ferraz Filho  
Promotor de Justiça e Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas

Planilha 2 – da Relação de Participantes:

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES - 1ª TURMA		
DIA: 10/11/2022		HORÁRIO: 9h as 13h
Nº	NOME	CARGO
1	<b>ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO</b>	<b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS</b>
2	<b>VALDIR BARBOSA JÚNIOR</b>	<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>
3	<b>CARLOS ROBERTO SANTOS</b>	<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS</b>
4	<b>VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES</b>	<b>CHEFE DE GABINETE</b>
5	<b>MARIA LIZANDRA DE CARVALHO</b>	<b>COORDENADORA DE GABINETE</b>
6	<b>ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR</b>	<b>ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>
7	<b>LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA</b>	
8	<b>EDUARDO LUIS SILVA CAJUEIRO</b>	
9	<b>PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA</b>	<b>CORREGEDOR-GERAL</b>
10	<b>RENATO DA SILVA FILHO</b>	<b>CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO</b>
11	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	OUVIDORA GERAL
12	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	PROMOTORA DE JUSTIÇA E SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
13	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS.	OUVIDOR SUBSTITUTO
14	<b>MAVIAEL DE SOUZA SILVA</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E SECRETARIO GERAL
15	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NUCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS
16	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO NUCLEO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
17	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NUCLEO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO
18	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NFOJ

19	ERICA LOPES CESAR	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NCC
20	MARIA HELENA DE OLIVEIRA LUNA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NEP
21	FRANCISCO DIRCEU BARROS	PROMOTOR DE JUSTIÇA E ASSESSOR DO NJP
22	MEMBRO REPRESENTANTE	REPRESENTANTE DO NIMPPE
23	MEMBRO REPRESENTANTE	REPRESENTANTE DO GAECO
24	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NAE
25	GIANI MONTE DOS SANTOS	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NAN
26	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NPAD
27	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NAI
28	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CIVIL
29	FERNANDO BARROS DE LIMA	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL
30	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	PROCURADOR DE JUSTIÇA E DIRETOR DA ESMP
31	<b>MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA</b>	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DA DIVISÃO DE ESTAGIO DA ESMP
32	<b>EDGAR BRAZ MENDES</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
33	<b>RICARDO GUERRA GABÍNIO</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DA CENTRAL DE RECURSOS CIVIL
34	<b>ELEONORA DE SOUZA LUNA</b>	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAL
35	<b>ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ</b>	PROMOTORA DE JUSTIÇA E <b>COORDENADORA DO CAO CRIMINAL</b>
36	<b>LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
37	<b>CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>	PROCURADORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAO DEFESA DO MEIO AMBIENTE
38	<b>SÉRGIO GADELHA SOUTO</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO EDUCAÇÃO
39	<b>ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO SAÚDE
40	<b>DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA</b>	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAO DEFESA DA CIDADANIA
41	<b>LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA</b>	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAO DEFESA DO CONSUMIDOR
42	<b>RINALDO JORGE DA SILVA</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO DEFESA SOCIAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
43	<b>LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR
44	<b>HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA</b>	PROMOTORAS DE JUSTIÇA E COORDENADORAS DO GT RACISMO
45	<b>MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA</b>	
46	<b>BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO.</b>	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO À MULHER
47	<b>ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES</b>	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO NÚCLEO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

48	<b>FABIANO SARAIVA</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO
49	<b>EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA</b>	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NÚCLEO DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL
51	<b>REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HOMOAFETIVOS</b>	7 PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE FORMAM A COMISSÃO DE DIREITOS HOMOAFETIVOS DO NÚCLEO DE DIREITOS LGBT
52	<b>YELENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO</b>	PROCURADORA DE JUSTIÇA E REPRESENTA A CARAVANA DA PESSOA IDOSA

Planilha 3 – da Relação de Participantes:

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES - 2ª TURMA		
– DIA: 10/11/2022 HORÁRIO: 14 as 18h		
Nº	NOME	CARGO DE COORDENADOR
1	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
2	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
3	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
4	RODRIGO COSTA CHAVES	ABREU E LIMA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	ARARIPINA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
6	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	ARCOVERDE – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
7	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	<b>AFOGADOS DA INGAZEIRA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
8	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	BELO JARDIM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
9	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	CABO DE SANTO AGOSTINHO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	CABROBÓ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12	ELSON RIBEIRO	CARPINA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14	NATÁLIA MARIA CAMPELO	CARUARU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	ESCALDA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16	FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	FLORESTA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIR	GARANHUNS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA

18	PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS	GOIANA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	GRAVATÁ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	IGARASSU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21	THINNEKE HERNALSTEENS	IPOJUCA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	ITAMARACÁ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR	LIMOEIRO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24	CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES	JABOATÃO DOS GUARARAPES – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA	NAZARÉ DA MATA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26	LEONARDO BRITO CARIBÉ	MORENO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27	BELIZE CÂMARA CORREIA	OLINDA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	OURICURI – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	PALMARES – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	PAULISTA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA	PESQUEIRA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
32	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	PETROLINA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
33	RENATA DE LIMA LANDIM	RIBEIRÃO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
34	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS	SALGUEIRO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
35	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
36	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY	SÃO LOURENÇO DA MATA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
37	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	SÃO JOSÉ DO EGITO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
38	VANDECI SOUSA LEITE	SERRA TALHADA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
39	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	TIMBAÚBA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
40	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	SERTÂNIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA

41	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
42	JANAINA SACRAMENTO	CAMARAGIBE – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
43	<b>NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR</b>	1ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGUEIRO
44	<b>ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO</b>	2ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA
45	<b>LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO</b>	3ª CIRCUNSCRIÇÃO – AFOGADOS DA INGAZEIRA
46	<b>SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO</b>	4ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARCOVERDE
47	<b>STANLEY ARAÚJO CORRÊA</b>	5ª CIRCUNSCRIÇÃO - GARANHUNS
48	<b>HUGO EUGÊNIO FERREIRA MOREIRA</b>	6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
49	<b>THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA</b>	7ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES
50	<b>VANESSA ESPINOLA CAVALCANTI</b>	8ª CIRCUNSCRIÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO
51	<b>ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES</b>	9ª CIRCUNSCRIÇÃO - OLINDA
52	<b>SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE</b>	10ª CIRCUNSCRIÇÃO – NAZARE DA MATA
53	<b>WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA</b>	11ª CIRCUNSCRIÇÃO - LIMOEIRO
54	<b>JOÃO ALVES DE ARAÚJO</b>	12ª CIRCUNSCRIÇÃO – VITORIA DE SANTO ANTÃO
55	<b>DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES</b>	13ª CIRCUNSCRIÇÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES
56	<b>RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS</b>	14ª CIRCUNSCRIÇÃO – SERRA TALHADA

Planilha 4 – da Relação de Participantes:

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES - 3ª TURMA		
– DIA: 11/11/2022 HORÁRIO: 9h às 13h		
Nº	NOME	CARGO
1	PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL
2	ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR	GERENCIA MINISTERIAL DE CONTRATOS
3	ANA DOLORES DE CARVALHO BARBOSA	GERENCIA MINISTERIAL DE PESSOAL
4	ISABELA REGINA DA SILVA PONTES	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS
6	MIGUEL RIOS MACHADO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE JORNALISMO
7	PAULA DE ANDRADE LIMA LINS	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE

	MONTEIRO	PROPAGANDA E JORNALISMO
8	RAFAEL GERMINIANO DE SABOIA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TV E RADIO JORNAL
9	SUELI NASCIMENTO SILVA	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL
10	INGRID GURGEL MARTORELLI	GERENCIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
11	JOSE ARNALDO DE M. GUIMARRAES NETO	GERENCIA MINISTERIAL DE PROGRAMAS E PROJETO
12	CARLOS ANTONIO GADELHA ARAUJO	GERENCIA MINISTERIAL DE ESTATISTICA
13	ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	GERENCIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
14	TEN. CEL. PM LUIZ FREITAS	ASSESSORIA MINISTERIAL DA ASSISTENCIA MILITAR E POLICIA CIVIL
15	MAJOR JOSE ROGERIO DINIZ TOMAZ	GERENCIA MINISTERIAL DE APOIO OPERACIONAL
16	MAJOR CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA	GERENCIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17	MAJOR SERGIO SOUZA DOS SANTOS	GERENCIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA DE AREAS E INSTALAÇÕES
18	MAJOR MARCIO GUSTAVO TENORIO CAVALCANTI	GERENCIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE SEGURANÇA
19	ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
20	FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO	CERIMONIAL
21	RODRIGO GAYGER AMARO	CONTROLADORIA MINISTERIAL INTERNA
22	SANDRA MARIA FULCO DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE AUDITORIA
23	CARLOS JOSE DE ALBUQUERQUE	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTROLE
24	TIAGO MURILO PEREIRA LIMA	GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE COMPRAS E SERVIÇOS
25	ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE APOIO À BIBLIOTECA
26	EDJALDO XAVIER CORREIA JÚNIOR	GERENCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
27	PATRICIA BIASE S. CAMPOS	DIVISÃO MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE OBRAS E ORÇAMENTO
28	GUSTAVO ANDRE BARREIRAS MONTEIRO	DIVISÃO MINISTERIAL DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
29	GUILHERME GIRÃO BARRETO	DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
30	RIEDJA M. DE OLIVEIRA RAMALHO	GERENCIA EXECUTIVA MINISTERIAL DE APOIO TECNICO
31	VIVIANE LIMA VILA NOVA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO
32	ARIADNE DE ARAUJO ALTAMIRANDA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
33	ALEXANDRO ROMAO BATISTA DA SILVA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMONIO E MATERIAIS
34	LUCIANO BEZERRA NOVAES	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

35	MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRADORES DE SEDE – RUA DO SOL
36	EULINA PEDROSA ARRUDA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DOCUMENTOS E ARQUIVO
37	CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHU DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE ARQUIVO HISTORICO
38	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELO ALVES	DIVISÃO MINISTERIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS
39	ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA	DIVISÃO MINISTERIAL DE MEMORIAL INSTITUCIONAL
40	CRISTIANO LUCAS DE ARAUJO	DIVISÃO MINISTERIAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
41	EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
42	FERNANDO JSE LINS DE MELO	DIVISÃO MINISTERIAL DE MANUTENÇÃO E CONTROLE
43	MARILIA FABIANA ALVES DE LIMA	DIVISÃO MINISTERIAL DE OPERAÇÃO E TRANSPORTE
44	ARTUR OSCAR GOMES DE MELO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
45	RICARDO JORGE MACIEL GOUVEIA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TOMADA DE CONTAS
46	ARISTHON JOSE CLEMENTE DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MINISTERIAL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
47	RODRIGO DA ROCHA FERNANDES	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS
48	FELIPE DA FONSECA LINS	DIVISÃO MINISTERIAL DE ANALISE CONTABIL
49	CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES	DIVISÃO MINISTERIAL DE MONITORAMENTO E ANALISE DE CONTRATOS E CONVENIOS
50	DALTON CALAZANS QUEIROS DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE CONTROLE E ANALISE DE CONTAS
51	VANESSA DE MENESES CARVALHO	DIVISÃO MINISTERIAL DE EMPENHO
52	MAURILIO BELARMINO DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE LIQUIDAÇÃO
53	PAULO ROBERTO MORAES E SILVA	DIVISÃO MINISTERIAL DE TESOURARIA
54	LEONARDO PONTES DE CASTRO	DIVISÃO MINISTERIAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS
55	WALDERLINS NUNES CAVALCANTE	DIVISÃO MINISTERIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
56	JOSYANE DA SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
57	SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
58	CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PAGAMENTO DE PESSOAL
59	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CAVALCANTE	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
60	HELENA CARNEIRO LEAO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE APOIO A

		SAUDE
61	ANA CAROLINA WANDERLEY NOGUEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE REGISTRO E CONTROLE
62	JEFFERSON SILVA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DIREITOS E DEVERES
63	ROBENILSON BARBOSA	DIVISÃO MINISTERIAL DE COORDENAÇÃO E PAGAMENTO
64	SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE INATIVOS
65	LUIZ MARCIO MOURA	DIVISÃO MINISTERIAL DE ENCARGOS
66	ANA LUIZA NOGUEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
67	DENISE DANIELA G. FERREIRA DE ARAUJO	DIVISÃO MINISTERIAL DE TELETRABALHO
68	ESTER DE OLIVEIRA CORREIA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO POR COMPETENCIA
69	GEORGIA OLIVEIRA DE ARAUJO	DIVISÃO MINISTERIAL DE PERICIA MEDICA
70	NATALIA APARECIDA TAVARES	DIVISÃO MINISTERIAL DE APOIO E ACONSELHAMENTO PSICOSSOCIAL
71	EUGENIO JOSE BATISTA ANTUNES	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
72	HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE SOLUÇÕES DE TI
73	WELLIGTON FERREIRA DA TRINDADE	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A USUARIO
74	BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TIC
75	MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA	DIVISÃO MINISTERIAL DE SOLUÇÕES DE AREA FIM
76	JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ	DIVISÃO MINISTERIAL DE SOLUÇÕES DE AREA MEIO
77	ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO	DIVISÃO MINISTERIAL DE GOVERNANÇA DE DADOS E ARQUITETURA
78	CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	DIVISÃO MINISTERIAL DE CENTRAL DE SERVIÇOS
79	ANTONIO DE PADUA MARTINS DA SILVA	DIVISÃO MINISTERIAL DE SUPORTE DE CAMPO
80	MAISA VIEIRA DA COSTA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DATACENTER
81	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA	DIVISÃO MINISTERIAL DE REDES
82	RUBENS LEVY DOURADO	DIVISÃO MINISTERIAL DEVOPSI E BANCO DE DADOS
83	THIAGO GOMES RODRIGUES	DIVISÃO MINISTERIAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2022**
**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000078.**
**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE.**
**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000259.**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.**
**PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.**
**CNPJ: 24.417.065/0001-03.**

**1.1** Registro de Preços visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

**1.2** Empresa(s) vencedora(s):

<b>A) Empresa:</b>	<b>BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>32.793.363\0001-18</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0815679-44</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Ramiro Costa,156, Prado, Recife/PE CEP 50630-430		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 97908-0723	<b>E-mail:</b>	box.distribuidora@hotmail.com / felipe14figueiredo@hotmail.com
<b>Representante:</b>	FELIPE DE ARAUJO FIGUEIREDO		
<b>Identidade:</b>	9.656.962	<b>Órgão Exp.:</b>	SSP/PE
<b>CPF:</b>	704.438.104-94		

**ITENS: 1, 2, 33, 34, 45 e 47;**
**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3447901	Cota principal 1 - (3447901) - APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR	MASTERPRINT	45	UN	R\$ 3,57	R\$ 160,65
02	3447901	Cota reservada 1 - (3447901) - APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR	MASTERPRINT	15	UN	R\$ 3,57	R\$ 53,55
33	3235238	Cota principal 1 - (3235238) - MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL	MASTERPRINT	60	UN	R\$ 1,63	R\$ 97,80
34	3235238	Cota reservada 1 - (3235238) - MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL	MASTERPRINT	20	UN	R\$ 1,67	R\$ 33,40
45	3236196	Cota principal 1 - (3236196) - MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM	MASTERPRINT	2.100	UN	R\$ 1,81	R\$ 3.801,00


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
**Procuradoria Geral de Justiça**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE**

		PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM					
47	3236331	Cota principal 1 - (3236331) - MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR ROSA, ESPESSURA DE 4,00MM	MASTERPRINT	210	UN	R\$ 1,79	R\$ 375,90
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "A"</b>							<b>R\$ 4.522,30</b>
<b>QUATRO MIL, QUINHETOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>							

<b>B) Empresa:</b>	<b>BML COMERCIAL LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>11.292.106/0001-22</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0387413-34</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Visconde de Ouro Preto, 71, Casa Forte, Recife/PE CEP 52061-430		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 3071-6991 / 3132-5745 / 98206-9755 / 98884-0065	<b>E-mail:</b>	bmlcomercial@hotmail.com
<b>Representante:</b>	AFONSO HENRIQUES AMORIM LOPES		
<b>Identidade:</b>	1.951.968	<b>Órgão Exp.:</b>	SDS/PE
<b>CPF:</b>	297.821.204-72		

**ITENS: 03, 04, 13, 14, 17, 18, 27, 28, 29, 71 e 72;**
**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	3241106	Cota principal 1 - (3241106) - APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO	LEONORA	45	UN	R\$ 1,08	R\$ 48,60
04	3241106	Cota reservada 1 - (3241106) - APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO	LEONORA	15	UN	R\$ 1,08	R\$ 16,20
13	5025435	13 - Cota principal 1 - (5025435) - CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML	GLINORTE	300	UN	R\$ 1,36	R\$ 408,00
14	5025435	Cota reservada 1 - (5025435) - CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML	GLINORTE	100	UN	R\$ 1,36	R\$ 136,00
17	3236633	Cota principal 1 - (3236633) - ELASTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA	REDBOR	210	CX 25 GR	R\$ 1,25	R\$ 262,50
18	3236633	Cota reservada 1 - (3236633) - ELASTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA	REDBOR	70	CX 25 GR	R\$ 1,25	R\$ 87,50
27	3735923	Cota principal 1 - (3735923) - FITA ADESIVA - NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12,0MM DE LARGURA, COM 33,00M DE COMPRIMENTO	EUROCEL	600	UN	R\$ 1,13	R\$ 678,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE**

28	3735923	Cota reservada 1 - (3735923) - FITA ADESIVA - NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12,0MM DE LARGURA, COM 33,00M DE COMPRIMENTO	EUROCEL	200	UN	R\$ 1,13	R\$ 226,00
29	3227030	Cota principal 1 - (3227030) - FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	A.TAPE	150	UN	R\$ 4,50	R\$ 675,00
71	5049881	Cota principal 1 - (5049881) - CAIXA DE PAPELÃO - TIPO ONDULADO, MEDINDO 50,50X21,00X15,50CM (CXLXA), NO FORMATO RETANGULAR	EMPADEL	2.100	UN	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
72	5049881	Cota reservada 1 - (5049881) - CAIXA DE PAPELÃO - TIPO ONDULADO, MEDINDO 50,50X21,00X15,50CM (CXLXA), NO FORMATO RETANGULAR	EMPADEL	700	UN	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "B"</b>							<b>R\$ 10,937,80</b>
<b>DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>							

<b>C) Empresa:</b>	<b>E&amp;M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>24.708.262/0001-73</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>067204554</b>
<b>Endereço:</b>	AV. Campina Grande, 43, Cohab, Recife/PE CEP 51290-040		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 98786-0619	<b>E-mail:</b>	emmateriais@outlook.pt
<b>Representante:</b>	ELVIS JOSÉ DE BRITO		
<b>Identidade:</b>	6.073.456	<b>Órgão Exp.:</b>	SSP/PE
<b>CPF:</b>	013.297.774-50		

**ITENS:** 09, 10, 23, 24, 39, 48, 51, 52, 53 e 54;

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	3286835	Cota principal 1 - (3286835) - MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, FINA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 0,10MM	BRW	120	UN	R\$ 1,89	R\$ 226,80
10	3286835	Cota reservada 1 - (3286835) - MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, FINA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 0,10MM	BRW	40	UN	R\$ 1,89	R\$ 75,60
23	3242765	Cota principal 1 - (3242765) - EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPATULA	CARBRINK	120	UN	R\$ 0,97	R\$ 116,40
24	3242765	Cota reservada 1 - (3242765) - EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPATULA	CARBRINK	40	UN	R\$ 0,97	R\$ 38,80
39	3303551	Cota principal 1 - (3303551) -	BRW	150	UN	R\$ 3,89	R\$ 583,50



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE**

		TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 17,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, COM REBITE					
48	3236331	Cota reservada 1 - (3236331) - MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR ROSA, ESPESSURA DE 4,00MM	MASTER	70	UN	R\$ 0,84	R\$ 58,80
51	3251993	Cota principal 1 - (3251993) - TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA	RADEX	120	FS 30 ML	R\$ 4,13	R\$ 495,60
52	3251993	Cota reservada 1 - (3251993) - TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA	RADEX	40	FS 30 ML	R\$ 4,13	R\$ 165,20
53	3252159	Cota principal 1 - (3252159) - TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, VERMELHA	RADEX	60	FS 30 ML	R\$ 4,17	R\$ 250,20
54	3252159	Cota reservada 1 - (3252159) - TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, VERMELHA	RADEX	20	FS 30 ML	R\$ 4,17	R\$ 83,40
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "C"</b>							<b>R\$ 2.094,30</b>
<b>DOIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>							

<b>D) Empresa:</b>	<b>DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>09.617.964/0001-58</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0366699-97</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Moacir Albuquerque, 327, Imbiribeira, Recife/PE CEP 51170-440		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 3453-5669	<b>E-mail:</b>	diferencialcomercio@hotmail.com
<b>Representante:</b>	STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO		
<b>Identidade:</b>	8.542.394	<b>Órgão Exp.:</b>	SDS/PE
<b>CPF:</b>	034.138.434-86		

**ITENS:** 19, 20, 25, 26, 35, 36, 44 e 46;

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	3245241	Cota principal 1 - (3245241) - ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	JOCAR	210	UN	R\$ 0,74	R\$ 155,40
20	3245241	Cota reservada 1 - (3245241) - ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	JOCAR	70	UN	R\$ 0,74	R\$ 51,80
25	3355675	Cota principal 1 - (3355675) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00MM, NA COR VERMELHA	FITPEL	210	UN	R\$ 0,62	R\$ 130,20
26	3355675	Cota reservada 1 - (3355675) - FITA	FITPEL	70	UN	R\$ 0,62	R\$ 43,40


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
**Procuradoria Geral de Justiça**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE**

		ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00M, NA COR VERMELHA					
35	3239098	Cota principal 1 - (3239098) - LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X315,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF- SET, 56G/M2	GRAFSET	90	UN	R\$ 8,56	R\$ 770,40
36	3239098	Cota reservada 1 - (3239098) - LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X315,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF- SET, 56G/M2	GRAFSET	30	UN	R\$ 8,56	R\$ 256,80
44	3312372	Cota reservada 1 - (3312372) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	EUROCEL	1000	UN	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
46	3236196	Cota reservada 1 - (3236196) - MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESURA DE 4,00MM	MASTERPRINT	700	UN	R\$ 1,78	R\$ 1.246,00
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "D"</b>							<b>R\$ 8.324,00</b>
<b>OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS</b>							

<b>E) Empresa:</b>	<b>V.T.A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>16.667.433/0001-35</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>242.71376-9</b>
<b>Endereço:</b>	Av. Comendador Gustavo Paiva, 3506, Mangabeiras, Ed. Premium Office, Sl 334, Maceió/AL CEP 57037-285		
<b>Telefone/FAX:</b>	(82) 3421-2733 / 3357-2076	<b>E-mail:</b>	vanessatama@hotmail.com
<b>Representante:</b>	VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA		
<b>Identidade:</b>	762.749	<b>Órgão Exp.:</b>	SSP/AL
<b>CPF:</b>	663.114.204-06		

**ITENS: 21, 22, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 49, 50 e 57;**
**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	3447740	Cota principal 1 - (3447740) - ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER, PAPEL ADESIVO, MEDINDO 99,00X55,80MM, FORMATO	GREEN PAPER	30	CX 10 FL	R\$ 10,98	R\$ 329,40


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
**Procuradoria Geral de Justiça**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE**

		RETANGULAR,2 CARREIRAS,A4,10 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA					
22	3447740	Cota reservada 1 - (3447740) - ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER,PAPEL ADESIVO,MEDINDO 99,00X55,80MM,FORMATO RETANGULAR,2 CARREIRAS,A4,10 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA	GREEN PAPER	10	CX 10 FL	R\$ 10,98	R\$ 109,80
30	3227030	Cota reservada 1 - (3227030) - FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	EUROCEL	50	UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
31	3241998	Cota principal 1 - (3241998) - LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO CILINDRICO,N.2,MEDINDO 175,00MM	SERELEPE	600	UN	R\$ 0,95	R\$ 570,00
32	3241998	Cota reservada 1 - (3241998) - LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO CILINDRICO,N.2,MEDINDO 175,00MM	SERELEPE	200	UN	R\$ 0,95	R\$ 190,00
41	4933982	Cota principal 1 - (4933982) - MIDIA DE DISCO - CD-R,COM 700MB / 80MIN,COM VELOCIDADE DE GRAVACAO DE 52X	ELGIN	120	UN	R\$ 1,60	R\$ 192,00
42	4933982	Cota reservada 1 - (4933982) - MIDIA DE DISCO - CD-R,COM 700MB / 80MIN,COM VELOCIDADE DE GRAVACAO DE 52X	ELGIN	40	UN	R\$ 1,60	R\$ 64,00
43	3312372	Cota principal 1 - (3312372) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE	FIT-PEL	3.000	UN	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
49	3251950	Cota principal 1 - (3251950) - TINTA - PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA, SEM OLEO,AZU	JAPAN	120	FS 30 ML	R\$ 3,85	R\$ 462,00
50	3251950	Cota reservada 1 - (3251950) - TINTA - PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA, SEM OLEO,AZUL	JAPAN	40	FS 30 ML	R\$ 3,85	R\$ 154,00
57	4727177	Cota principal 1 - (4727177) - FITA FILME - EM PVC,ADERENTE E FLEXIVEL,PARA PROTEGER INSETOS,TERMOPLASTICO,INODORO,T RANSARENTE,INCOLOR,RESISTENTE A UMIDADE E CALOR,MEDINDO 38,00CM X 900,00M,APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	ULTRA	60	BBN	R\$ 127,99	R\$ 7.679,40
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "E"</b>							<b>R\$ 23.465,60</b>
<b>VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS</b>							

<b>F) Empresa:</b>	<b>MILLENIUM LICITACOES LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>41.467.016/0001-96</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0956003-37</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Rio Xingu, 305, Iburá de Baixo, Recife/PE		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 98689-2987	<b>E-mail:</b>	millenium_licitacoes@outlook.com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0157.2022.CPL.PE.0083.MPPE**

<b>Representante:</b>	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO		
<b>Identidade:</b>	6.374.204	<b>Órgão Exp.:</b>	SSP/PE
<b>CPF:</b>	051.310.714-29		

**ITENS:** 40 e 58;

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	330355 1	Cota reservada 1 - (3303551) - TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 17,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, COM REBITE	BRW	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
58	472717 7	Cota reservada 1 - (4727177) - FITA FILME - EM PVC, ADERENTE E FLEXIVEL, PARA PROTEGER INSETOS, TERMOPLASTICO, INODORO, TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE A UMIDADE E CALOR, MEDINDO 38,00CM X 900,00M, APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	SM TECFILM	20	BBN	R\$ 127,70	R\$ 2.554,00
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "F"</b>							<b>R\$ 2.754,00</b>
<b>DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS</b>							

**1.3 Valor Total Registrado no Certame:**

**VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 52.098,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E OITO)**

**FORO:** RECIFE/PE.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022.

**GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA:** Eduardo César Ferreira de Oliveira, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

**Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos:** VALDIR BARBOSA JÚNIOR


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2022**
**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000215.**
**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0210.2022.CPL.PE.0113.MPPE.**
**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000260.**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.**
**PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.**
**CNPJ: 24.417.065/0001-03.**

**1.1** Registro de Preços visando o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - EXPEDIENTE** conforme especificação e quantitativos, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.(COMPLEMENTAR)

**1.2** Empresa(s) vencedora(s):

<b>A) Empresa:</b>	<b>E&amp;M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>24.708.262/0001-73</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>067204554</b>
<b>Endereço:</b>	AV. Campina Grande, 43, Cohab, Recife/PE CEP 51290-040		
<b>Telefone/FAX:</b>	(83) 98786-0619	<b>E-mail:</b>	emmateriais@outlook.pt
<b>Representante:</b>	ELVIS JOSÉ DE BRITO		
<b>Identidade:</b>	6.073.456	<b>Órgão Exp.:</b>	SSP/PE
<b>CPF:</b>	013.297.774-50		

**ITEM: 01;**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3454819	CANECAS - DE PORCELANA, LISA, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM CAPACIDADE PARA 300ML. COM ALTA RESISTENCIA A LAVA LOUCA E MICROONDAS, NA COR BRANCA, SEM PONTOS ESCUROS E SEM REBARBAS	IC	300	UND	R\$ 27,98	R\$ 8.394,00
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "A"</b>							<b>R\$ 8.394,00</b>
<b>OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS</b>							

<b>B) Empresa:</b>	<b>CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA ME</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>70.214.374/0001-95</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0269449-28</b>
<b>Endereço:</b>	Rua José de Alencar, 670, SI 01, Ilha do Leite, Recife/PE CEP 50070-475		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 3421-4850	<b>E-mail:</b>	conservi_conservi@hotmail.com
<b>Representante:</b>	JOSÉ MATIAS DA ROCHA NETO		
<b>Identidade:</b>	4.131.351	<b>Órgão Exp.:</b>	SSP/PE
<b>CPF:</b>	235.633.544-72		

**ITENS: 02 e 06;**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
**Procuradoria Geral de Justiça**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0210.2022.CPL.PE.0113.MPPE**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	5361770	PORTA COPOS - EM PVC, PARA DESCARTE DE COPOS, COM TUBO DUPLO, PARA AGUA E CAFE, COM BASE, CAPACIDADE PARA 180 COPOS DE 200ML E 220 COPOS DE 50 ML, MEDINDO 69,00 CM (A), COM TUBOS DE 8,00 E 5,50 CM (D), NA COR BRANCA	PREMISSE	600	UND	R\$ 52,35	R\$ 31.410,00
06	2611660	COLETOR DE IMPRESSAO DIGITAL - MINI ALMOFADA EZID PARA COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS - PACOTE COM 06 UNIDADES, DIMENSOES DE 4,8CM DE DIAMETRO X 1,4CM DE ESPESSURA, COM FORMATO RETANGULAR, O MATERIAL E PORTATIL COM TINTA PERMANENTE, ALTO CONTRASTE E SUPERFICIE CERAMICA, O MATERIAL E EM ADULTOS, O MATERIAL E RECARREGAVEL, O MATERIAL E REFIL, COM CAPACIDADE MEDIA DE 2000 COLETAS SE UTILIZADA ADEQUADAMENTE	NYKON	150	UND	R\$ 273,94	R\$ 41.091,00
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "B"</b>							<b>R\$ 72.501,00</b>
<b>SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS</b>							

<b>C) Empresa:</b>	<b>BML COMERCIAL LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>11.292.106/0001-22</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0387413-34</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Visconde de Ouro Preto, 71, Casa Forte, Recife/PE CEP 52061-430		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 3071-6991 / 3132-5745 / 98206-9755 / 98884-0065	<b>E-mail:</b>	bmlcomercial@hotmail.com
<b>Representante:</b>	AFONSO HENRIQUES AMORIM LOPES		
<b>Identidade:</b>	1.951.968	<b>Órgão Exp.:</b>	SDS/PE
<b>CPF:</b>	297.821.204-72		

**ITENS: 03 e 05;**
**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	3235254	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR VERMELHA	MASTERPRINT MP619	300	UND	R\$ 2,90	R\$ 870,00
05	1463608	PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE	FORTREK ERG-102 PRETO	600	UND	R\$ 59,90	R\$ 35.940,00
<b>VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "C"</b>							<b>R\$ 36.810,00</b>
<b>TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS</b>							



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0210.2022.CPL.PE.0113.MPPE**

**1.3 Valor Total Registrado no Certame:**

**VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 117.705,00 (CENTO E DEZESETE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)**

**FORO:** RECIFE/PE.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022.

**GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA:** Eduardo César Ferreira de Oliveira, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

**Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos:** VALDIR BARBOSA JÚNIOR